

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATOS 90 AO 92/2020

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019-PMCS**

**PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017, PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

**CONTRATO 90/2019**

**CONTRATADA: SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO**, inscrita no CPF n.º 068.184.099-46, vencedora do **Item 01 - Nutrição**, com valor total de **R\$ 31.226,52** (trinta e um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos);

**CONTRATO 91/2019**

**CONTRATADA: THAYS BARBOSA PALERMO**, inscrita no CPF n.º 102.702.769-55 vencedora do **Item 02 - Fisioterapia**, com valor total de **R\$ 20.815,92** (vinte mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos);

**CONTRATO 92/2019**

**CONTRATADA: PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO**, inscrita no CNPJ n.º 089.524.639-27, vencedora do **Item 03 - Psicologia**, com valor total de **R\$ 20.815,92** (vinte mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos);

**VIGÊNCIA: 25 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DATA ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

**FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.**

**Publicado por:**

Marcio Vasiak

**Código Identificador:0A5643CA**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/09/2020. Edição 2096

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

121

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 92-2019  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA  
DO SIMÃO E A PROFISSIONAL PATRICIA  
RODRIGUES ALVES MEXKO.**

**PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a senhora **PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO**, inscrita na célula de Identidade nº **11.156.408-6**, CPF: **089.524.639-27**, residente e domiciliada na Rua Josemar A. Camilo, 01, Centro, CEP: 85.148-000, Campina do Simão – PR, doravante denominado **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, relativos ao Programa NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DOS PRAZOS.**

De conformidade com a cláusula terceira do contrato originário, tendo em vista tratar-se o presente certame de, *s.m.j.*, atividade contínua, fica prorrogado o prazo de vencimento do contrato administrativo, que findaria em **25 de setembro de 2020**, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em **25 de setembro de 2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: - DO VALOR**

Fica aditivado o valor de **R\$ 20.815,92** (vinte mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), considerando novo prazo de vigência, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
3	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ,COM CARGA HORARIA MINIMA DE 20 HRS SEMANAIS,PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BASICA DE SAUDE ,NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF- NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIAM CONFORME DETERMINA OS PROGRAMAS FEDERAIS, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DA ÁREA DE PSICOLOGIA.	PSICOLOGA CRP-08/29310	12	1.734,66	<b>20.815,92</b>

**CLÁUSULA QUARTA: - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Todas demais cláusulas do contrato originário, sem exceção, permanecem inalteradas, mantendo sua forma, teor e valor contratual.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão, 14 de setembro de 2020.

  
**Emilio Altemiro Lazzaretti**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO**  
Psicóloga  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 91-2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO E A PROFISSIONAL THAYS BARBOSA PALERMO.**

**PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a senhorita **THAYS BARBOSA PALERMO**, inscrita na célula de Identidade nº **11.156.444-2**, CPF: **102.702.769-55**, residente e domiciliada na Comunidade do Xere, Zona Rural, CEP: 85.148-000, Campina do Simão – PR, doravante denominado **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, relativos ao Programa NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DOS PRAZOS.**

De conformidade com a cláusula terceira do contrato originário, tendo em vista tratar-se o presente certame de, *s.m.j.*, atividade contínua, fica prorrogado o prazo de vencimento do contrato administrativo, que findaria em **25 de setembro de 2020**, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em **25 de setembro de 2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: - DO VALOR**

Fica aditivado o valor de **R\$ 20.815,92** (vinte mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), considerando novo prazo de vigência, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
2	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ,COM CARGA HORARIA MINIMA DE 20 HRS SEMANAIS,PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BASICA DE SAUDE ,NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF- NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIAM CONFORME DETERMINA OS PROGRAMAS FEDERAIS, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DA ÁREA DE FISIOTERAPIA.	FISIOTERAPEUTA CREDITO – 8 288669-F	12	1.734,66	<b>20.815,92</b>

**CLÁUSULA QUARTA: - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Todas demais cláusulas do contrato originário, sem exceção, permanecem inalteradas, mantendo sua forma, teor e valor contratual.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão, 14 de setembro de 2020.

  
**Emílio Altemiro Lazzaretti**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**THAYS BARBOSA PALERMO**  
Fisioterapeuta  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 90-2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO E A PROFISSIONAL SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO.**

**PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR**

O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a senhorita **SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO**, inscrita na célula de Identidade nº 9.9943-088-5, CPF: 068.184.099-46, residente e domiciliada na Rua: Antônio Kramer, s/n, Bairro: Centro, CEP: 85.148-000, Campina do Simão – PR, doravante denominado **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, relativos ao Programa NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DOS PRAZOS.**

De conformidade com a cláusula terceira do contrato originário, tendo em vista tratar-se o presente certame de, *s.m.j.*, atividade contínua, fica prorrogado o prazo de vencimento do contrato administrativo, que findaria em **25 de setembro de 2020**, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em **25 de setembro de 2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: - DO VALOR**

Fica aditivado o valor de **R\$ 31.226,52** (trinta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), considerando novo prazo de vigência, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM <b>NUTRIÇÃO</b> PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 30 HRS SEMANAIS,PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BASICA DE SAUDE ,NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF- NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIAM CONFORME DETERMINA OS PROGRAMAS FEDERAIS, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DA ÁREA DE NUTRIÇÃO.	NUTRICIONISTA  CONSELHO N° 9848	12	2.602,21	<b>31.226,52</b>

**CLÁUSULA QUARTA: - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Todas demais cláusulas do contrato originário, sem exceção, permanecem inalteradas, mantendo sua forma, teor e valor contratual.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

  
**Emílio Altemiro Lazzaretti**  
 Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Campina do Simão, 14 de setembro de 2020.

  
**SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO**  
 Nutricionista  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

## PARECER JURÍDICO

**Assunto:** Aditivo de Prazo de Vigência e Valor

**Contratos:** 090, 091 e 092/2019 – Inexigibilidade nº 008/2019

**Contratadas:** SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO, THAYS BARBOSA PALERMO e PATRÍCIA RODRIGUES ALVES MEXKO

**Objeto:** Contratação dos profissionais credenciados no chamamento público nº 1/2017, para credenciamento de entidades públicas, filantrópicas, privadas e/ou pessoas físicas prestadoras de serviços de saúde de profissionais de nutrição, fonoaudiologia, psicologia e fisioterapia no âmbito do município de Campina do Simão, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, e a execução dos programas da área da saúde, relativos ao NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência dos contratos, tais hipóteses estão contempladas nas cláusulas terceiras dos contratos 090, 091 e 092/2019 (transcrição abaixo), bem como previsto no artigo 57, II da Lei 8.666/93 (transcrição abaixo), que autoriza a prorrogação do mesmo, caso haja necessidade, desde que devidamente justificado (§ 2º). Neste caso a natureza contínua dos serviços, bem como a necessidade justificada demonstram a possibilidade de aditamento de prazo de vigência. Veja-se:

*“Cláusula Terceira – Do prazo: O prazo de contratação previsto é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo, entretanto, ser abreviada sua duração ou prorrogado por igual prazo por até no máximo 60 (sessenta) meses, sempre em atendimento ao interesse público do Município de Campina do Simão.*

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II. à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Grifo nosso).*



§ 2º. *Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Note-se acima que o Art. 57, inciso II, leciona que a duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses.

Dado que o contrato inicial teve por vigência 12 (doze) meses, a prorrogação pretendida poderá ser homologada pelo Executivo Municipal, apenas por iguais e sucessivos períodos, até sessenta meses. Ou seja, poderá ser prorrogada a vigência em períodos de 12 (doze) a 12 (doze) meses, limitado a sessenta meses, satisfazendo assim a legislação aplicável supracitada.

Assim, demonstrado o interesse das contratadas nas prorrogações dos prazos de vigência, ofícios nº 01/2020 e de suas representantes, bem como apresentado o interesse e justificativa pela Secretaria de Saúde na pessoa da DD. Secretária Municipal Sra. Marilda S. Pilissari, memorandos de n. ºs 277, 278 e 279/2020.

Ainda, há previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes, conforme memorando nº 096/2020 do Departamento de Contabilidade.

Dessa forma entende este parecerista que desde que apresentada as certidões atualizadas de regularidade fiscais e trabalhistas, art. 55, XIII, Lei 8.666/93, estar-se-ão observadas no caso em questão a satisfação da Lei para a requerida prorrogação de vigência de prazo.

Atendida a exigência acima grifada, pelo prosseguimento do pleito, é nosso parecer salvo melhor entendimento.

Campina do Simão – PR, 13 de agosto de 2020.

  
**Carlos José Sebreński**  
**OAB/PR 27.644**



Prefeitura Municipal de Campina do Simão  
Estado do Paraná  
CNPJ: 01.611.489/0001-09

**MEMORANDO:** 096/2020 – Contabilidade Campina do Simão, 13 de agosto de 2020.

**DE:** DEPTO DE CONTABILIDADE  
**PARA:** DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações **decorrentes do aditivo de prazo e valor e do contrato nº 90, 91 e 92 de 2020 referente a contratação dos profissionais credenciados no chamamento público nº 01/2017, para credenciamento de entidades públicas, filantrópicas, privadas e/ou pessoas físicas prestadoras de serviços de saúde de profissionais de nutrição, psicologia e fisioterapia no âmbito do município de Campina do Simão, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a secretária de saúde e a execução dos programas das áreas de saúde, relativos ao NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 72.858,36 será efetuado através da Dotação Orçamentária:**

**Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde**

Código da Despesa: 3.3.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado

Conta Despesa: 700

Conta Despesa: 1533EA

**JULIANO MEXKO**

Departamento de Contabilidade



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

115

**MEMORANDO COMPRAS**

Campina Do Simão-Pr, 13 de agosto de 2020.

**DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PARA:**

Emílio Altemiro Lazzaretti  
PREFEITO MUNICIPAL

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ADITIVO DOS CONTRATOS N° 90 AO 92-2019 DE PRAZO E VALOR.**

Senhor prefeito, conforme solicitação do Departamento de Saúde, onde o mesmo solicita o aditivo de prazo e valor dos **Contratos n° 90 ao 92/2019**, referente à **CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 1/2017, PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA**, informo a vossa senhoria o valor do aditivo:

<b>CONTRATO 90/2019: SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO</b>	<b>R\$ 31.226,52</b>
<b>CONTRATO 91/2019: THAYS BARBOSA PALERMO</b>	<b>R\$ 20.815,92</b>
<b>CONTRATO 92/2019: PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO</b>	<b>R\$ 20.815,92</b>
<b>TOTAL DA SOLICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 72.858,36</b>

Cordialmente,

  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



114

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

MEMORANDO 2020-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 13 de agosto de 2020.

**DE: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**COMISSÃO LICITAÇÃO.**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para o aditivo de prazo e valor aos **Contratos Administrativos 90, 91 e 92/2019**, referente à **CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017, PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA**, firmado com os profissionais:

**CONTRATO 90/2019**

**CONTRATADA: SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO**, inscrita no CPF n.º **068.184.099-46**;

**CONTRATO 91/2019**

**CONTRATADA: THAYS BARBOSA PALERMO**, inscrita no CPF n.º **102.702.769-55**;

**CONTRATO 92/2019**

**CONTRATADA: PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO**, inscrita no CNPJ n.º **089.524.639-27**;

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração do preço estimado para o aditivo, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer jurídico sobre a possibilidade de aditivo do presente contrato, conforme acima citado;

Cordialmente,

**Emílio Altemiro Lazzaretti**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Memorando: 278/2020**

De: MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Para: EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

**Assunto: Solicitação de Aditivo de contrato**

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize o aditivo de data e valor por um período 12 meses, do **CONTRATO** nº 92/2019 e **INEXIGIBILIDADE** nº 08/2019, da pessoa física **PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO** inscrita no CPF/CNPJ: **089.524.639-27**, conforme solicitação no **OFICIO** nº 01/2020 de prorrogação da mesma, dentro das normas e legislação em vigor.

Segue em anexo a relação dos serviços e valores conforme contrato por um período de 12 meses com valor global no ano de R\$ 20.815,92 (Vinte mil, oitocentos e quinze reais, e noventa e dois centavos).

Campina do Simão, 11 de Agosto de 2020

Marilda S. Pilissari  
**Secretária de Saúde**

**Aditivo de Contrato**

**Objeto: Aditivo do CONTRATO nº 92/2019 e INEXIGIBILIDADE nº 08/2019 da pessoa física PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO, por período de 12 meses.**

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	Serviços de Profissional em PSICOLOGIA, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária mínima de 20 horas semanais, prestadas integralmente na Unidade Básica de Saúde, nos Postos de Atendimento do Município de Campina do Simão, para a execução dos programas das áreas da Saúde, relativos ao NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme determina os Programas Federais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse Público e demais atividades correlatas da área de Psicologia.	12	R\$ 1.734,66	R\$ 20.815,92
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 20.815,92</b>
<b>Fonte de Recursos: 493</b>				
<b>Conta da despesa: 1401</b>				
<b>Justificativa:</b>				
<p align="center">– <b>JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:</b> O NASF é uma equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que devem atuar de maneira integrada e apoiando os profissionais das equipes de saúde da família, das equipes de atenção básica para populações específica, compartilhando as práticas e saberes em saúde nos territórios sob responsabilidade destas equipes.</p> <p>O objetivo é aumentar efetivamente a resolutividade e a qualidade da atenção básica. Isso deve ser feito por meio da ampliação das ofertas de cuidado, do suporte ao cuidado e a intervenção sobre problemas e necessidade de saúde, tanto em âmbito individual quanto coletivo. Dessa forma, amplia-se o repertório de ações da atenção básica, a capacidade de cuidado de cada profissional e o acesso da população a ofertas mais abrangentes e próxima das suas necessidades.</p>				

Campina do Simão, 11 de Agosto de 2020.

Marilda S. Pilissari  
**Secretária de Saúde**



Ofício 01/2020

Campina do Simão, 07 de Agosto de 2020.

DE: PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO  
Profissional PSICÓLOGA CRP-08/29310

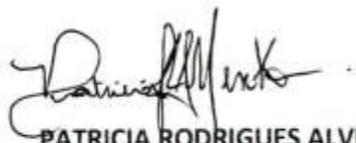
PARA: MARILDA S. PILISSARI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo Contratual

Venho por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses do seu vencimento **26 de Setembro de 2020**, referente ao **CONTRATO nº 92/2019**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO - PR** e a pessoa física **PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO** inscrita no CPF sob nº. **089.524.639-27**, residente e domiciliada na Rua Josemar A. Camilo, 01, Centro, CEP: 85.148-000, Campina do Simão – PR, que tem por objeto **SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS**, devo salientar que o valor contratual continua o mesmo sem qualquer reajuste, conforme acordado com a Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,

Patricia R. Alves Mexko  
Psicóloga  
CRP 08/29310



PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO  
PSICÓLOGA CRP-08/29310  
CPF nº 089.524.639-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Memorando: 279/2020**

De: MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Para: EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

**Assunto: Solicitação de Aditivo de contrato**

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize o aditivo de data e valor por um período 12 meses, do **CONTRATO** nº 91/2019 e **INEXIGIBILIDADE** nº 08/2019, da pessoa física **THAYS BARBOSA PALERMO** inscrita no CPF/CNPJ: **102.702.769-55**, conforme solicitação no **OFICIO** nº 01/2020 de prorrogação da mesma, dentro das normas e legislação em vigor.

Segue em anexo a relação dos serviços e valores conforme contrato por um período de 12 meses com valor global no ano de R\$ 20.815,92 (Vinte mil, oitocentos e quinze reais, e noventa e dois centavos).

Campina do Simão, 11 de Agosto de 2020

Marilda S. Pilissari  
**Secretária de Saúde**

**Aditivo de Contrato**

**Objeto: Aditivo do CONTRATO nº 91/2019 e INEXIGIBILIDADE nº 08/2019 da pessoa física THAYS BARBOSA PALERMO, por período de 12 meses.**

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	Serviços de Profissional em FISIOTERAPIA, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária mínima de 20 horas semanais, prestadas integralmente na Unidade Básica de Saúde, nos Postos de Atendimento do Município de Campina do Simão, para a execução dos programas das áreas da Saúde, relativos ao NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme determina os Programas Federais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse Público e demais atividades correlatas da área de Fisioterapia	12	R\$ 1.734,66	R\$ 20.815,92
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 20.815,92</b>
<b>Fonte de Recursos: 493</b>				
<b>Conta da despesa: 1401</b>				
<b>Justificativa:</b>				
<p align="center">– <b>JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:</b> O NASF é uma equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que devem atuar de maneira integrada e apoiando os profissionais das equipes de saúde da família, das equipes de atenção básica para populações específica, compartilhando as práticas e saberes em saúde nos territórios sob responsabilidade destas equipes.</p> <p>O objetivo é aumentar efetivamente a resolutividade e a qualidade da atenção básica. Isso deve ser feito por meio da ampliação das ofertas de cuidado, do suporte ao cuidado e a intervenção sobre problemas e necessidade de saúde, tanto em âmbito individual quanto coletivo. Dessa forma, amplia-se o repertório de ações da atenção básica, a capacidade de cuidado de cada profissional e o acesso da população a ofertas mais abrangentes e próxima das suas necessidades.</p>				

Campina do Simão, 11 de Agosto de 2020.

Marilda S. Pilissari  
**Secretária de Saúde**

Ofício 01/2020

Campina do Simão, 07 de Agosto de 2020.

DE: THAYS BARBOSA PALERMO  
Profissional FISIOTERAPEUTA CREFITO – 288669-F

PARA: MARILDA S. PILISSARI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo Contratual

Venho por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses do seu vencimento **26 de Setembro de 2020**, referente ao CONTRATO nº **91/2019**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO - PR** e a pessoa física **THAYS BARBOSA PALERMO** inscrita no CPF sob nº. **102.702.769-55**, residente e domiciliada na Comunidade do Xere, Zona Rural, CEP: 85.148-000, Campina do Simão – PR, que tem por objeto **SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS**, devo salientar que o valor contratual continua o mesmo sem qualquer reajuste, conforme acordado com a Secretaria de Saúde.

Atenciosamente.

**Thays B. Palermo**  
Fisioterapeuta  
Crefito: 288669-F

  
**THAYS BARBOSA PALERMO**  
FISIOTERAPEUTA CREFITO – 288669-F  
CPF nº 102.702.769-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Memorando: 277/2020**

De: MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Para: EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

**Assunto: Solicitação de Aditivo de contrato**

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize o aditivo de data e valor por um período 12 meses, do **CONTRATO** nº 90/2019 e **INEXIGIBILIDADE** nº 08/2019, da pessoa física **SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO** inscrita no CPF/CNPJ: **068.184.099-46**, conforme solicitação no **OFICIO** nº 01/2020 de prorrogação da mesma, dentro das normas e legislação em vigor.

Segue em anexo a relação dos serviços e valores conforme contrato por um período de 12 meses com valor global no ano de R\$ 31.226,52 (Trinta e um mil, duzentos e vinte e seis reais, e cinquenta e dois centavos).

Campina do Simão, 11 de Agosto de 2020

Marilda S. Pilissari  
**Secretária de Saúde**

## Aditivo de Contrato

**Objeto: Aditivo do CONTRATO nº 90/2019 e INEXIGIBILIDADE nº 08/2019 da pessoa física SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO, por período de 12 meses.**

Item	Produto	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Serviços de Profissional em NUTRIÇÃO, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária mínima de 30 horas semanais, prestadas integralmente na Unidade Básica de Saúde, nos Postos de Atendimento do Município de Campina do Simão, para a execução dos programas das áreas da Saúde, relativos ao NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme determina os Programas Federais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse Público e demais atividades correlatas da área de Nutrição.	12	R\$ 2.602,21	R\$ 31.226,52
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 31.226,52</b>
<b>Fonte de Recursos: 493</b>				
<b>Conta da despesa: 1401</b>				
<b>Justificativa:</b>				
<p>– <b>JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:</b> O NASF é uma equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que devem atuar de maneira integrada e apoiando os profissionais das equipes de saúde da família, das equipes de atenção básica para populações específicas, compartilhando as práticas e saberes em saúde nos territórios sob responsabilidade destas equipes.</p> <p>O objetivo é aumentar efetivamente a resolutividade e a qualidade da atenção básica. Isso deve ser feito por meio da ampliação das ofertas de cuidado, do suporte ao cuidado e a intervenção sobre problemas e necessidade de saúde, tanto em âmbito individual quanto coletivo. Dessa forma, amplia-se o repertório de ações da atenção básica, a capacidade de cuidado de cada profissional e o acesso da população a ofertas mais abrangentes e próximas das suas necessidades.</p>				

Campina do Simão, 11 de Agosto de 2020.

Marilda S. Filissari  
Secretária de Saúde

Ofício 01/2020

Campina do Simão, 07 de Agosto de 2020.

DE: SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO  
Profissional NUTRICIONISTA CFN N° 9848

PARA: MARILDA S. PILISSARI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo Contratual

Venho por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses do seu vencimento **26 de Setembro de 2020**, referente ao **CONTRATO nº 90/2019**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO - PR** e a pessoa física **SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO** inscrita no CPF sob nº. **068.184.099-46**, residente e domiciliada na Rua: Antônio Kramer, s/n, Bairro: Centro, CEP: 85.148-000, Campina do Simão – PR, que tem por objeto **SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS**, devo salientar que o valor contratual continua o mesmo sem qualquer reajuste, conforme acordado com a Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,

*Samantha Cristina Pinheiro*  
**Samantha Cristina  
Pinheiro**  
Nutricionista CRN 8 9848  
**SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO**  
**NUTRICIONISTA CFN N° 9848**  
CPF nº 068.184.099-46

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESCISÃO CONTRATO 93/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2019-PMCS**  
**CONTRATO N.º 93-2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – RESCISÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2017, PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.**

**CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Emílio Altemiro Lazzaretti.**

**CONTRATADA: TALITA RODRIGUES DE LIMA, inscrita na cédula de Identidade n.º 47623858-4, CPF: 385.131.428-08, residente e domiciliada na Rua Nogueira Pecam, 30, São Cristóvão, CEP: 85.060-020, Guarapuava – PR.**

**RESCISÃO: 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DATA ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.**

**Publicado por:**  
**Marcio Vasiak**  
**Código Identificador:8078BBD1**

**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2020. Edição 1952**

**A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:**

**<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>**



EXTRATO DE CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2019-PMCS**

**CONTRATO Nº 93-2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – RESCISÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017, PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.**

**CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

**CONTRATADA: TALITA RODRIGUES DE LIMA**, inscrita na célula de Identidade nº **47623858-4**, CPF: **385.131.428-08**, residente e domiciliada na Rua Nogueira Pecam, 30, São Cristóvão, CEP: 85.060-020, Guarapuava – PR.

**RESCISÃO: 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DATA ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

102

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 93-2019  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA  
DO SIMÃO E A PROFISSIONAL TALITA  
RODRIGUES DE LIMA.**

**PRIMEIRO ADITIVO - RESCISÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

**CONTRATADO: TALITA RODRIGUES DE LIMA**, inscrita na célula de Identidade nº **47623858-4**, CPF: **385.131.428-08**, residente e domiciliada na Rua Nogueira Pecam, 30, São Cristóvão, CEP: 85.060-020, Guarapuava – PR.

Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de Chamamento Público nº. 001/2017 para **CREDENCIAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA**, no âmbito do Município de Campina do Simão, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, para atender a Secretaria de Saúde e a execução dos programas das áreas da Saúde, relativos ao **NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme determina os Programas Federais: dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para contratação, por tempo determinado e em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, suas alterações, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, o contratante e a contratada, ao final assinados, têm entre si justo e contratado pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O contrato será rescindido de pleno direito, amigavelmente, independentemente de notificação judicial, por conveniência das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições estabelecidas e renunciando em sua totalidade todos os direitos adquiridos até o presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da rescisão do contrato administrativo firmado entre as partes na data de **14 de fevereiro de 2020**, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

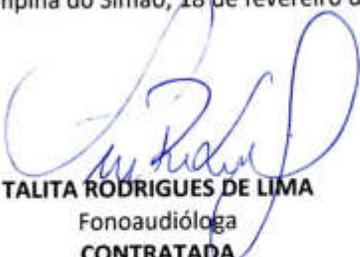
**CLÁUSULA QUARTA: - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Todas demais cláusulas do contrato originário, sem exceção, permanecem inalteradas, mantendo sua forma, teor e valor contratual.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

Campina do Simão, 18 de fevereiro de 2020.

  
**EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**TALITA RODRIGUES DE LIMA**  
Fonoaudióloga  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

## PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Contrato Administrativo. Rescisão amigável. Possibilidade jurídica, observadas as recomendações necessárias. Lei nº 8.666/93.

### DO RELATÓRIO:

Vêm os autos do Departamento de Licitações, atendendo ao memorando da Secretaria de Saúde 037/2020 a fim de que este Consultor Jurídico examine a possibilidade de rescisão amigável conforme pedido realizado pela contratada por meio de requerimento datado de 14 de fevereiro de 2020, juntado às fls.

Trata o presente caso do Contrato Administrativo nº 093/2019, Inexigibilidade nº 08/2019, cujo objeto é a contratação do credenciado no Chamamento Público nº 04/2018, contratação de Empresas Prestadoras de Serviços de Saúde, Profissionais de Medicina – Clínica Geral, no âmbito do município de Campina do Simão. Cujas finalidades visam atender, demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e a continuidade nos atendimentos médicos da atenção primária para os pacientes atendidos na UBS E ESF.

Verifica-se dos autos do procedimento que a contratada iniciou a prestação dos seus serviços em 26 de setembro de 2019, cumprindo com efetividade suas obrigações até o presente.

No entanto, as partes através de requerimento dos autos e memorando nº 037/2020 da Secretaria de Saúde, requerem a rescisão do contrato amigavelmente.

É o Relatório.

### DA ANÁLISE JURÍDICA:

Prefacialmente é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz da legislação, incumbe, a esta assessoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Primeiramente devemos lembrar que contrato administrativo é um ato bilateral ajustado entre a administração pública e o particular, é firmado livremente pelas partes, ajustando entre as partes obrigações e direitos recíprocos, estes se obrigam a prestações mútuas e equivalentes em encargos e vantagens.



O contrato é celebrado entre as partes para ser cumprido, mas por motivos alheios este contrato pode não ser concluído, isso pode acontecer com ou sem a culpa das partes, restando este (contrato) total ou parcialmente inexecutado, portanto podemos conceituar a inexecução como sendo o descumprimento parcial ou total do contrato, com ou sem a culpa da parte inadimplente.

A inexecução do contrato está prevista no art. 77 da Lei de licitações 8.666/93:

*Art. 77 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*

Como já se falou a inexecução pode ser parcial ou total; na inexecução parcial uma das partes, ou a administração pública, por exemplo, não observa um prazo estabelecido numa certa cláusula, no caso da inexecução total o contratado não executa o objeto do contrato. Qualquer dessas situações pode ensejar responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometida pelo inadimplente, estas sanções variam desde as multas, a revisão ou a rescisão do contrato.

A inexecução do contrato pode resultar de um ato ou omissão do contratado, agindo a parte com negligência, imprudência ou imperícia, ou seja, uma inadimplência contratual com culpa do agente contratado. Como também podem ter ocorrido causas justificadoras, ou seja, sem que o contratante desse causa ao descumprimento das cláusulas contratuais, agindo assim sem culpa, podendo ele se libertar de qualquer responsabilidade assumida, pois o comportamento é alheio à vontade da parte.

Conforme já relatado, o caso sob análise cuida de contratação de profissional liberal de FONOAUDIOLOGIA especializada na prestação de serviços de saúde.

Veja-se que as causas da inexecução no presente caso são estritamente administrativas, pois o gestor da própria contratante, memorando nº 037/2020, requer a rescisão amigável do contrato. Portanto ao que parece não existe culpa da contratada pela inexecução do contrato.

Acerca do tema, a Lei nº 8.666/93 assim dispõe:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração,



2

nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. (grifo a posto).

Da análise acima, tem-se que, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei licitatória nacional, é facultado à Administração optar pela rescisão unilateral, restando a via amigável, em qualquer caso.

Portanto a lei autoriza a rescisão amigável, condicionada à conveniência da Administração e à aquiescência das partes.

Essa conveniência, porém, não é arbitrária, primeiro, porque a contratante, somente, pode realizar o que a lei permite; segundo, porque conveniência não significa arbítrio, liberdade desenfreada. O ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tendo em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização, ou, há que se considerar o poder discricionário da Administração. Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que eleja entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei, ou seja, discricionários são os meios e formas de agir, jamais o fim.

Com efeito, sabe-se que a conciliação sempre é a melhor solução a ser adotada, observado o interesse da Administração Pública.

Bem assim, para a efetivação da rescisão nos moldes da Lei Geral de Licitações e Contratos, recomenda-se a juntada da autorização devidamente fundamentada pela autoridade competente.

Outrossim, verifica-se que a referida rescisão amigável não trará qualquer prejuízo ao erário, visto que até o presente momento, as obrigações foram cumpridas pelas partes.

**DA CONCLUSÃO:**

Isso posto, somos pela possibilidade de celebração de Termo de Rescisão Amigável, observadas as recomendações contidas neste Opinitivo.

São estas as considerações que entendo pertinentes sobre o tema, as quais submeto à consideração superior, restituindo-se os autos ao Departamento de Licitações.

Campina do Simão, 18 de fevereiro de 2020.



**Carlos José Sebrenski**

**OAB/PR 27.644**



**MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**Estado do Paraná**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Memorando:** 037/2020

Campina do Simão, 14 de Fevereiro de 2020.

**De:**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Ao Gabinete do Prefeito Municipal

**Para:** Exmo. Sr. Emilio Altemiro Lazzaretti

**Assunto:** Solicitação de Rescisão de Contrato.

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a rescisão do **CONTRATO** n° 93/2019 e **INEXIBILIDADE** n° 08/2019, do profissional **TALITA RODRIGUES DE LIMA** inscrita no CPF/CNPJ: **385.131.428-08**, em conformidade entre ambas as partes conforme solicitação em anexo.

Certo de que a solicitação será atendida deixo os meus votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marilda S. Pilissari

Secretária Municipal de Saúde

*Concedido  
em 14/02/2020  
E. Altemiro Lazzaretti*

**Secretaria Municipal de Saúde - Avenida João Ferreira Neves, s/n° - Centro -**

CEP 85148-000 - Fone (42) 3634-8100 - Campina do Simão - Paraná

Ofício 01/2019

Campina do Simão 14/02/2020

De: TALITA RODRIGUES DE LIMA  
PESSOA FISICA

Pra: MRILDA S. PILISSARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Solicitação de Rescisão Contratual Amigável

Venho por meio deste, solicitar a rescisão do contrato de prestação de serviço nº **93/2019**, com vencimento em 25 de Setembro de 2020, referente ao processo de inexigibilidade **08/2019**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO-PR** e a Pessoa física **TALITA RODRIGUES DE LIMA** inscrita no CPF sob o nº **385.131.428-08**, residente e domiciliada na Rua Nogueira Pecam, 30, São Cristóvão, CEP: 85.060-020, Guarapuava – PR. **QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA AO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO 01/2017.**

Outrossim, esclareço que os motivos deste pleito são de caráter pessoal.

Aproveito o ensejo para agradecer a oportunidade, a confiança e apoio recebido durante minha permanência por isso solicito uma **RESCISÃO AMIGÁVEL**, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E SEUS PARAGRAFOS.**

Atenciosamente.



Talita Rodrigues De Lima



AP  
Recebido  
14/02/2020

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019-PMCS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017, PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.**

**CONTRATO 90/2019**

**CONTRATADA: SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO, inscrita no CPF n.º 068.184.099-46, vencedora do Item 01 - Nutrição, com valor total de R\$ 31.226,52 (trinta e um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos);**

**CONTRATO 91/2019**

**CONTRATADA: THAYS BARBOSA PALERMO, inscrita no CPF n.º 102.702.769-55 vencedora do Item 02 - Fisioterapia, com valor total de R\$ 20.815,92 (vinte mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos);**

**CONTRATO 92/2019**

**CONTRATADA: PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO, inscrita no CNPJ n.º 089.524.639-27, vencedora do Item 03 - Psicologia, com valor total de R\$ 20.815,92 (vinte mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos);**

**CONTRATO 93/2019**

**CONTRATADA: TALITA RODRIGUES DE LIMA, inscrita no CNPJ n.º 385.131.428-08, vencedora do Item 04 - Fonoaudiologia, com valor total de R\$ 20.815,92 (vinte mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos).**

**VIGÊNCIA: 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DATA ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

**FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.**

**Publicado por:**

**Marcio Vasiak**

**Código Identificador:DCD61289**

**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/09/2019. Edição 1852**

**A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:**

**<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 93-2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO E A PROFISSIONAL TALITA RODRIGUES DE LIMA.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

**CONTRATADO:** TALITA RODRIGUES DE LIMA, inscrita na célula de Identidade nº 47623858-4, CPF: 385.131.428-08, residente e domiciliada na Rua Nogueira Pecam, 30, São Cristóvão, CEP: 85.060-020, Guarapuava – PR.

Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de Chamamento Público nº. 001/2017 para **CRENCIAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA**, no âmbito do Município de Campina do Simão, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, para atender a Secretaria de Saúde e a execução dos programas das áreas da Saúde, relativos ao **NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme determina os Programas Federais: dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para contratação, por tempo determinado e em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, suas alterações, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, o contratante e a contratada, ao final assinados, têm entre si justo e contratado pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da pessoa **PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO** do contratado para prestação de **serviços de Fonoaudiologia ao Município de Campina do Simão, com carga horária de 20 horas semanais**, nos prazos, valores e condições estipuladas neste instrumento e das demais disposições constantes do Edital de **Chamamento Público nº 001/2017**, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
4	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM FONOAUDIOLOGIA SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS SEMANAIS, PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME DETERMINA OS PROGRAMAS FEDERAIS, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA.	FONOAUDIOLOGA CRFa3-19247-2	12	1.734,66	20.815,92

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.734,66 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo um valor total de **R\$ 20.815,92 (vinte mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos)**.

**Parágrafo Primeiro:** O valor do presente contrato a princípio não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção durante este período será revista com base nos índices oficiais, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será realizado através de banco oficial, após relatório emitido pela Secretaria gestora dos serviços prestados, via transmissão *online*, ou depósito, com crédito direto em conta poupança de titularidade da Pessoa **Caixa Econômica Federal, Agencia: 389, Conta: 52545-0**, ora credenciada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de contratação previsto é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo, entretanto, ser abreviada a sua duração ou prorrogado por igual prazo por até no máximo 60 (sessenta) meses, sempre em atendimento ao interesse público do Município de Campina do Simão.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS**

Caberá ao Município de Campina do Simão a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização exercida pelo Contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o Contratado da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Em qualquer hipótese é assegurado a Contratada amplo direito de defesa.



**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a Contratada se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo instrumento de Chamamento Público nº 001/2017, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Município de Campina do Simão visando o atendimento satisfatório do objeto.

**Parágrafo Único:** A Contratada se obriga, per si e ainda pelo(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento:

I – Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade, disponibilizando o(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento para a execução do objeto, cumprindo integralmente a carga horária destinada pelo Contratante, respeitado o limite máximo estipulado neste instrumento;

II – Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis;

III – Atender com presteza, dedicação e urbanidade ao público em geral, prestando atendimento adequado, imediato e eficaz, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;

IV – Levar ao conhecimento do Contratante as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;

V – Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;

VI – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

VII – Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;

VIII – Submeter-se aos regulamentos da Contratante no que concerne ao regime disciplinar, organização de horários de atendimento e controle de registro de frequência;

IX – Prestar esclarecimentos e justificar formalmente os atos praticados no exercício profissional objeto deste instrumento quando solicitado pelo Contratante;

X – Realizar perícias em sua área profissional em servidores públicos vinculados ao Contratante, quando para tal finalidade encaminhados, elaborando relatórios e laudos circunstanciados e prestando informações complementares eventualmente solicitados por departamento competente do Contratante;

XI – Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;

XII - Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;

XIII - Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;

XIV - Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;

XV - Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;

XVI - Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;

XVII - Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;

XVIII - Não aceitar ou prometer propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;

XIX - Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência e de qualidade máxima de atendimento na execução do presente contrato;

XX – Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços ora contratados, tanto em relação ao respectivo conselho de classe, quanto a terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:**

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada é responsável pela indenização de danos causados no exercício de sua profissão e execução do objeto deste contrato, assim como a terceiros, decorrentes do ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados, ficando assegurado ao Contratante o direito de regresso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante, durante a vigência do presente Contrato:

I – efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este termo e pelo Edital regente.

II – esclarecer a Contratada acerca de toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto deste contrato.

III - fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser feito sem quaisquer ônus ao Contratante.



IV - Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FONTES DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	1401	06.001.10.301.0006.2071	493	3.1.90.04.00.00	DO EXERCÍCIO

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** É vedada a cobrança de sobretaxas pela Contratada, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS**

O Contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

I – Quando a Contratada se recusar injustificadamente a executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será-lhe aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste termo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

II – Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados junto a Prefeitura de Campina do Simão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**Parágrafo Segundo:** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pelo Contratado, previstas no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

**Parágrafo Primeiro:** A qualquer tempo o Contrato de Prestação de Serviços decorrentes do termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR**

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr<sup>a</sup>. **Marilda S. Pelissari**, portadora do CPF/MF sob o n.º 554.339.959-68, funcionária desta municipalidade, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro:** Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com a Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados.



**Parágrafo Terceiro:** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**Parágrafo Quarto:** Para os efeitos de direito valem para este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis decorrentes da natureza dos serviços prestados, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**Parágrafo Quinto:** A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, e especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 12.842/2013, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 de Ministério da Saúde e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº 001/2017, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Campina do Simão, 26 de setembro de 2019.

  
**EMILIO ADEMIRO LAZZARETTI**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**TALITA RODRIGUES DE LIMA**  
Fonoaudióloga  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 92-2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO E A PROFISSIONAL PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

**CONTRATADO: PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO**, inscrita na célula de Identidade nº **11.156.408-6**, CPF: **089.524.639-27**, residente e domiciliada na Rua Josemar A. Camilo, 01, Centro, CEP: 85.148-000, Campina do Simão – PR.

Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de Chamamento Público nº. 001/2017 para **CRENCIAMENTO DE PSICOLOGIA**, no âmbito do Município de Campina do Simão, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, para atender a Secretaria de Saúde e a execução dos programas das áreas da Saúde, relativos ao **NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme determina os Programas Federais: dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para contratação, por tempo determinado e em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, suas alterações, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, o contratante e a contratada, ao final assinados, têm entre si justo e contratado pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da pessoa **PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO** do contratado para prestação de **serviços de Psicologia ao Município de Campina do Simão, com carga horária de 20 horas semanais**, nos prazos, valores e condições estipuladas neste instrumento e das demais disposições constantes do Edital de **Chamamento Público nº 001/2017**, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
3	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ,COM CARGA HORARIA MINIMA DE 20 HRS SEMANAIS,PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BASICA DE SAUDE ,NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF- NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIAM CONFORME DETERMINA OS PROGRAMAS FEDERAIS, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DA ÁREA DE PSICOLOGIA.	PSICOLOGA CRP-08/29310	12	1.734,66	20.815,92

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.734,66 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo um valor total de **R\$ 20.815,92 (vinte mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos)**.

**Parágrafo Primeiro:** O valor do presente contrato a princípio não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção durante este período será revista com base nos índices oficiais, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será realizado através de banco oficial, após relatório emitido pela Secretaria gestora dos serviços prestados, via transmissão *online*, ou depósito, com crédito direto em conta poupança de titularidade da Pessoa **Banco do Brasil, Agencia: 299-2, Conta: 94081-X**, ora credenciada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de contratação previsto é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo, entretanto, ser abreviada a sua duração ou prorrogado por igual prazo por até no máximo 60 (sessenta) meses, sempre em atendimento ao interesse público do Município de Campina do Simão.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS**

Caberá ao Município de Campina do Simão a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização exercida pelo Contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o Contratado da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Em qualquer hipótese é assegurado a Contratada amplo direito de defesa.



**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a Contratada se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo instrumento de Chamamento Público nº 001/2017, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Município de Campina do Simão visando o atendimento satisfatório do objeto.

**Parágrafo Único:** A Contratada se obriga, per si e ainda pelo(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento:

I – Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade, disponibilizando o(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento para a execução do objeto, cumprindo integralmente a carga horária destinada pelo Contratante, respeitado o limite máximo estipulado neste instrumento;

II – Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis;

III – Atender com presteza, dedicação e urbanidade ao público em geral, prestando atendimento adequado, imediato e eficaz, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;

IV – Levar ao conhecimento do Contratante as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;

V – Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;

VI – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

VII – Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;

VIII – Submeter-se aos regulamentos da Contratante no que concerne ao regime disciplinar, organização de horários de atendimento e controle de registro de frequência;

IX – Prestar esclarecimentos e justificar formalmente os atos praticados no exercício profissional objeto deste instrumento quando solicitado pelo Contratante;

X – Realizar perícias em sua área profissional em servidores públicos vinculados ao Contratante, quando para tal finalidade encaminhados, elaborando relatórios e laudos circunstanciados e prestando informações complementares eventualmente solicitados por departamento competente do Contratante;

XI – Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;

XII - Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;

XIII - Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;

XIV - Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;

XV - Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;

XVI - Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;

XVII - Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;

XVIII - Não aceitar ou prometer propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;

XIX - Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência e de qualidade máxima de atendimento na execução do presente contrato;

XX – Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços ora contratados, tanto em relação ao respectivo conselho de classe, quanto a terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:**

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada é responsável pela indenização de danos causados no exercício de sua profissão e execução do objeto deste contrato, assim como a terceiros, decorrentes do ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados, ficando assegurado ao Contratante o direito de regresso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante, durante a vigência do presente Contrato:

I – efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este termo e pelo Edital regente.

II – esclarecer a Contratada acerca de toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto deste contrato.

III - fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser feito sem quaisquer ônus ao Contratante.



IV - Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	1401	06.001.10.301.0006.2071	493	3.1.90.04.00.00	DO EXERCÍCIO

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: É vedada a cobrança de sobretaxas pela Contratada, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS**

O Contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

I – Quando a Contratada se recusar injustificadamente a executar os serviços em conformidade com o estabelecido, ser-lhe-á aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste termo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

II - Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados junto a Prefeitura de Campina do Simão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**Parágrafo Segundo:** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pelo Contratado, previstas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

**Parágrafo Primeiro:** A qualquer tempo o Contrato de Prestação de Serviços decorrentes do termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR**

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr. **Marilda S. Pelissari**, portadora do CPF/MF sob o n.º 554.339.959-68, funcionário desta municipalidade, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro:** Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com a Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados.



**Parágrafo Terceiro:** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**Parágrafo Quarto:** Para os efeitos de direito valem para este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis decorrentes da natureza dos serviços prestados, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**Parágrafo Quinto:** A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, e especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 12.842/2013, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 de Ministério da Saúde e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº 001/2017, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Campina do Simão, 26 de setembro de 2019.

**EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO**  
Psicóloga  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

086

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 91-2019  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA  
DO SIMÃO E A PROFISSIONAL THAYS  
BARBOSA PALERMO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

**CONTRATADO:** THAYS BARBOSA PALERMO, inscrita na célula de Identidade nº 11.156.444-2, CPF: 102.702.769-55, residente e domiciliada na Comunidade do Xere, Zona Rural, CEP: 85.148-000, Campina do Simão – PR.

Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de Chamamento Público nº. 001/2017 para **CRENCIAMENTO DE FISIOTERAPEUTA**, no âmbito do Município de Campina do Simão, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, para atender a Secretaria de Saúde e a execução dos programas das áreas da Saúde, relativos ao **NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme determina os Programas Federais: dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para contratação, por tempo determinado e em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, suas alterações, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, o contratante e a contratada, ao final assinados, têm entre si justo e contratado pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da pessoa **THAYS BARBOSA PALERMO** do contratado para prestação de **serviços de Fisioterapia ao Município de Campina do Simão, com carga horária de 20 horas semanais**, nos prazos, valores e condições estipuladas neste instrumento e das demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 001/2017, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
2	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ,COM CARGA HORARIA MINIMA DE 20 HRS SEMANAIS,PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BASICA DE SAUDE ,NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF- NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIAM CONFORME DETERMINA OS PROGRAMAS FEDERAIS, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DA ÁREA DE FISIOTERAPIA.	FISIOTERAPEUTA CREFITO – 8 288669-F	12	1.734,66	20.815,92

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.734,66 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo um valor total de **R\$ 20.815,92 (vinte mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos)**.

**Parágrafo Primeiro:** O valor do presente contrato a princípio não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção durante este período será revista com base nos índices oficiais, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será realizado através de banco oficial, após relatório emitido pela Secretaria gestora dos serviços prestados, via transmissão *online*, ou depósito, com crédito direto em conta poupança de titularidade da Pessoa **Banco do Brasil, Agência: 299-2, Conta: 73.194-3**, ora credenciada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de contratação previsto é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo, entretanto, ser abreviada a sua duração ou prorrogado por igual prazo por até no máximo 60 (sessenta) meses, sempre em atendimento ao interesse público do Município de Campina do Simão.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS

Caberá ao Município de Campina do Simão a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização exercida pelo Contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o Contratado da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Em qualquer hipótese é assegurado a Contratada amplo direito de defesa.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a Contratada se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo instrumento de Chamamento Público nº 001/2017, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Município de Campina do Simão visando o atendimento satisfatório do objeto.

**Parágrafo Único:** A Contratada se obriga, per si e ainda pelo(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento:

I – Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade, disponibilizando o(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento para a execução do objeto, cumprindo integralmente a carga horária destinada pelo Contratante, respeitado o limite máximo estipulado neste instrumento;

II – Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis;

III – Atender com presteza, dedicação e urbanidade ao público em geral, prestando atendimento adequado, imediato e eficaz, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;

IV – Levar ao conhecimento do Contratante as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;

V – Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;

VI – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

VII – Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;

VIII – Submeter-se aos regulamentos da Contratante no que concerne ao regime disciplinar, organização de horários de atendimento e controle de registro de frequência;

IX – Prestar esclarecimentos e justificar formalmente os atos praticados no exercício profissional objeto deste instrumento quando solicitado pelo Contratante;

X – Realizar perícias em sua área profissional em servidores públicos vinculados ao Contratante, quando para tal finalidade encaminhados, elaborando relatórios e laudos circunstanciados e prestando informações complementares eventualmente solicitados por departamento competente do Contratante;

XI – Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;

XII - Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;

XIII - Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;

XIV - Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;

XV - Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;

XVI - Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;

XVII - Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;

XVIII - Não aceitar ou prometer propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;

XIX - Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência e de qualidade máxima de atendimento na execução do presente contrato;

XX – Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços ora contratados, tanto em relação ao respectivo conselho de classe, quanto a terceiros.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:**

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada é responsável pela indenização de danos causados no exercício de sua profissão e execução do objeto deste contrato, assim como a terceiros, decorrentes do ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados, ficando assegurado ao Contratante o direito de regresso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante, durante a vigência do presente Contrato:

I – efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este termo e pelo Edital regente.

II – esclarecer a Contratada acerca de toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto deste contrato.

III - fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser feito sem quaisquer ônus ao Contratante.

IV - Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.



#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	1401	06.001.10.301.0006.2071	493	3.1.90.04.00.00	DO EXERCÍCIO

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: É vedada a cobrança de sobretaxas pela Contratada, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS**

O Contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

I – Quando a Contratada se recusar injustificadamente a executar os serviços em conformidade com o estabelecido, ser-lhe-á aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste termo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

II - Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados junto a Prefeitura de Campina do Simão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**Parágrafo Segundo:** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pelo Contratado, previstas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

**Parágrafo Primeiro:** A qualquer tempo o Contrato de Prestação de Serviços decorrentes do termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR**

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr<sup>a</sup>. **Marilda S. Pelissari**, portadora do CPF/MF sob o n.º 554.339.959-68, funcionário desta municipalidade, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro:** Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com a Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados.

**Parágrafo Terceiro:** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

083

**Parágrafo Quarto:** Para os efeitos de direito valem para este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis decorrentes da natureza dos serviços prestados, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**Parágrafo Quinto:** A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, e especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 12.842/2013, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 de Ministério da Saúde e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº 001/2017, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Campina do Simão, 26 de setembro de 2019.

**EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**THAYS BARBOSA PALERMO**  
Fisioterapeuta  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 90-2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO E A PROFISSIONAL SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

**CONTRATADO:** **SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO**, inscrita na célula de Identidade nº 9.9943-088-5, CPF: 068.184.099-46, residente e domiciliada na Rua: Antônio Kramer, s/n, Bairro: Centro, CEP: 85.148-000, Campina do Simão – PR.

Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de Chamamento Público nº. 001/2017 para **CRENCIAMENTO DE NUTRICIONISTA**, no âmbito do Município de Campina do Simão, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, para atender a Secretaria de Saúde e a execução dos programas das áreas da Saúde, relativos ao **NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme determina os Programas Federais: dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para contratação, por tempo determinado e em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, suas alterações, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, o contratante e a contratada, ao final assinados, têm entre si justo e contratado pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da pessoa **SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO** do contratado para prestação de **serviços de Nutricionista ao Município de Campina do Simão, com carga horária de 30 horas semanais**, nos prazos, valores e condições estipuladas neste instrumento e das demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 001/2017, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM <b>NUTRIÇÃO</b> PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 30 HRS SEMANAIS,PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BASICA DE SAUDE ,NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF- NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIAM CONFORME DETERMINA OS PROGRAMAS FEDERAIS, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DA ÁREA DE NUTRIÇÃO.	NUTRICIONISTA  CONSELHO N° 9848	12	2.602,21	31.226,52

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

O valor mensal da contratação é de **R\$ 2.602,21 (Dois Mil e Seiscentos e Dois Reais e Vinte e Um centavos)**, perfazendo um valor total de **R\$ 31.226,52** (trinta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).

**Parágrafo Primeiro:** O valor do presente contrato a princípio não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção durante este período será revista com base nos índices oficiais, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será realizado através de banco oficial, após relatório emitido pela Secretaria gestora dos serviços prestados, via transmissão *online*, ou depósito, com crédito direto em conta poupança de titularidade da Pessoa **Banco do Brasil, Agencia: 5795-9, Conta: 16536-0**, ora credenciada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de contratação previsto é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo, entretanto, ser abreviada a sua duração ou prorrogado por igual prazo por até no máximo 60 (sessenta) meses, sempre em atendimento ao interesse público do Município de Campina do Simão.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS**

Caberá ao Município de Campina do Simão a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização exercida pelo Contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o Contratado da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.



**Parágrafo Segundo:** Em qualquer hipótese é assegurado a Contratada amplo direito de defesa.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a Contratada se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo instrumento de Chamamento Público nº 001/2017, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Município de Campina do Simão visando o atendimento satisfatório do objeto.

**Parágrafo Único:** A Contratada se obriga, per si e ainda pelo(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento:

I – Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade, disponibilizando o(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento para a execução do objeto, cumprindo integralmente a carga horária destinada pelo Contratante, respeitado o limite máximo estipulado neste instrumento;

II – Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis;

III – Atender com presteza, dedicação e urbanidade ao público em geral, prestando atendimento adequado, imediato e eficaz, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;

IV – Levar ao conhecimento do Contratante as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;

V – Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;

VI – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

VII – Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;

VIII – Submeter-se aos regulamentos da Contratante no que concerne ao regime disciplinar, organização de horários de atendimento e controle de registro de frequência;

IX – Prestar esclarecimentos e justificar formalmente os atos praticados no exercício profissional objeto deste instrumento quando solicitado pelo Contratante;

X – Realizar perícias em sua área profissional em servidores públicos vinculados ao Contratante, quando para tal finalidade encaminhados, elaborando relatórios e laudos circunstanciados e prestando informações complementares eventualmente solicitados por departamento competente do Contratante;

XI – Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;

XII - Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;

XIII - Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;

XIV - Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;

XV - Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;

XVI - Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;

XVII - Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;

XVIII - Não aceitar ou prometer propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;

XIX - Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência e de qualidade máxima de atendimento na execução do presente contrato;

XX – Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços ora contratados, tanto em relação ao respectivo conselho de classe, quanto a terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:**

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada é responsável pela indenização de danos causados no exercício de sua profissão e execução do objeto deste contrato, assim como a terceiros, decorrentes do ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados, ficando assegurado ao Contratante o direito de regresso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante, durante a vigência do presente Contrato:

I – efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este termo e pelo Edital regente.

II – esclarecer a Contratada acerca de toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto deste contrato.

III - fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem quaisquer ônus ao Contratante.



IV - Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FUNTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	1401	06.001.10.301.0006.2071	493	3.1.90.04.00.00	DO EXERCÍCIO

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: É vedada a cobrança de sobretaxas pela Contratada, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS**

O Contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

I – Quando a Contratada se recusar injustificadamente a executar os serviços em conformidade com o estabelecido, ser-lhe-á aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste termo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

II - Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados junto a Prefeitura de Campina do Simão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**Parágrafo Segundo:** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pelo Contratado, previstas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

**Parágrafo Primeiro:** A qualquer tempo o Contrato de Prestação de Serviços decorrentes do termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR**

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr<sup>a</sup>. **Marilda S. Pelissari**, portadora do CPF/MF sob o n.º 554.339.959-68, funcionário desta municipalidade, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro:** Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com a Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados.



**Parágrafo Terceiro:** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**Parágrafo Quarto:** Para os efeitos de direito valem para este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis decorrentes da natureza dos serviços prestados, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**Parágrafo Quinto:** A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, e especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

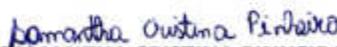
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 12.842/2013, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 de Ministério da Saúde e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº 001/2017, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Campina do Simão, 26 de setembro de 2019.

  
**Emilio Altemiro Lazzaretti**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO**  
Nutricionista  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 8/2019-PMCS**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Licitação n.º 8/2019**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2017, PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.”** e **ADJUDICO** o objeto dos profissionais: **SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO**, inscrita no CPF n.º **068.184.099-46**, vencedora do **Item 01 - Nutrição**, com valor total de **RS 31.226,52** (trinta e um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), **THAYS BARBOSA PALERMO**, inscrita no CPF n.º **102.702.769-55** vencedora do **Item 02 - Fisioterapia**, com valor total de **RS 20.815,92** (vinte mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), **PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO**, inscrita no CNPJ n.º **089.524.639-27**, vencedora do **Item 03 - Psicologia**, com valor total de **RS 20.815,92** (vinte mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos) e **TALITA RODRIGUES DE LIMA**, inscrita no CNPJ n.º **385.131.428-08**, vencedora do **Item 04 - Fonoaudiologia**, com valor total de **RS 20.815,92** (vinte mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

Campina do Simão - PR, vinte e seis dias de setembro de 2019.

**EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador: A30307B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/09/2019. Edição 1852

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>


[Voltar](#)
**Detalhes processo licitatório**

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	8/2019
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017, PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA,
Dotação Orçamentária*	0600110301100120213390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	93.674,28
Data Publicação Termo ratificação	26/09/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="text"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="text"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="text"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="text"/>
Data Cancelamento	<input type="text"/>

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4090359988 (Logout)



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 8/2019-PMCS**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Licitação n.º 8/2019**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017, PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.”** e **ADJUDICO** o objeto dos profissionais: **SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO**, inscrita no CPF n.º **068.184.099-46**, vencedora do **Item 01 - Nutrição**, com valor total de **R\$ 31.226,52** (trinta e um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), **THAYS BARBOSA PALERMO**, inscrita no CPF n.º **102.702.769-55** vencedora do **Item 02 - Fisioterapia**, com valor total de **R\$ 20.815,92** (vinte mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), **PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO**, inscrita no CNPJ n.º **089.524.639-27**, vencedora do **Item 03 - Psicologia**, com valor total de **R\$ 20.815,92** (vinte mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos) e **TALITA RODRIGUES DE LIMA**, inscrita no CNPJ n.º **385.131.428-08**, vencedora do **Item 04 - Fonoaudiologia**, com valor total de **R\$ 20.815,92** (vinte mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

Campina do Simão - PR, vinte e seis dias de setembro de 2019.

  
**Emilio Altamiro Lazzaretti**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
Estado do Paraná

**Portaria nº. 04, de 01 de Fevereiro de 2018.**

Nomeia os Membros da  
Comissão Permanente de  
Licitação Exercício 2018.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação **Exercício 2018** do Município de Campina do Simão:

**I - Membros Titulares**

Presidente: Anderson Scheller

Membro: Jungles Aurelio Marcondes

Membro: Neuza Aparecida Nascimento Bortolanza

**II - Membros Suplentes:**

Heber Luiz Scarpim

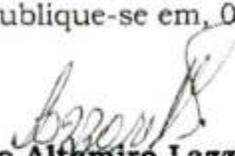
Vilso Fogaça

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação estão autorizados a autenticar todos os documentos referentes ao Processo Licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se em, 01 de Fevereiro de 2018.

<b>PUBLICADO</b>	
EM 01/02/2018	
<input checked="" type="checkbox"/>	ORGAO OFICIAL
EDIÇÃO Nº 1439	
<input type="checkbox"/>	MURAL
SEC. ADMINISTRAÇÃO	

  
**Emilio Altamiro Lazzaretti**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

074

**LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 8/2019-PMCS**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017, PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do Menor Preço Por Item, da seguinte forma:

1ª classificada

**SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO**, inscrita no CPF n.º **068.184.099-46**, vencedora do **Item 01 - Nutrição**, com valor total de **R\$ 31.226,52** (trinta e um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM <b>NUTRIÇÃO</b> PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ,COM CARGA HORARIA MINIMA DE 30 HRS SEMANAIS,PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE ,NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF- NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIAM CONFORME DETERMINA OS PROGRAMAS FEDERAIS, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DA ÁREA DE NUTRIÇÃO.	NUTRICIONISTA CONSELHO N° 9848	12	2.602,21	31.226,52

1ª classificada

**THAYS BARBOSA PALERMO**, inscrita no CPF n.º **102.702.769-55** vencedora do **Item 02 - Fisioterapia**, com valor total de **R\$ 20.815,92** (vinte mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
2	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM <b>FISIOTERAPIA</b> PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ,COM CARGA HORARIA MINIMA DE 20 HRS SEMANAIS,PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE ,NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF- NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIAM CONFORME DETERMINA OS PROGRAMAS FEDERAIS, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DA ÁREA DE FISIOTERAPIA.	FISIOTERAPEUTA CREFITO - 8 288669-F	12	1.734,66	20.815,92

1ª classificada

**PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO**, inscrita no CNPJ n.º **089.524.639-27**, vencedora do **Item 03 - Psicologia**, com valor total de **R\$ 20.815,92** (vinte mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
3	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM <b>PSICOLOGIA</b> PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ,COM CARGA HORARIA MINIMA DE 20 HRS SEMANAIS,PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE ,NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF- NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIAM CONFORME DETERMINA OS PROGRAMAS FEDERAIS, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DA ÁREA DE PSICOLOGIA.	PSICOLOGA CRP-08/29310	12	1.734,66	20.815,92



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO** 073  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

1ª classificada

**TALITA RODRIGUES DE LIMA**, inscrita no CNPJ n.º 385.131.428-08, vencedora do **Item 04 - Fonoaudiologia**, com valor total de **R\$ 20.815,92** (vinte mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
4	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM FONOAUDIOLOGIA SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS SEMANAIS, PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME DETERMINA OS PROGRAMAS FEDERAIS, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA.	FONOAUDIOLOGA CRFa3-19247-2	12	1.734,66	20.815,92

Campina do Simão - PR, vinte e seis dias de setembro de 2019.

**Anderson Scheller**  
Presidente da Comissão de Licitação



**TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PROFISSIONAL E DO PREÇO**

Pelo presente documento, conforme determina a Lei 8666/93, artigo 25 e incisos, justificamos a escolha dos profissionais:

**SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO**, inscrita no CPF n.º **068.184.099-46**, vencedora do **Item 01 - Nutrição**, com valor total de **R\$ 31.226,52** (trinta e um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos);

**THAYS BARBOSA PALERMO**, inscrita no CPF n.º **102.702.769-55** vencedora do **Item 02 - Fisioterapia**, com valor total de **R\$ 20.815,92** (vinte mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos);

**PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO**, inscrita no CNPJ n.º **089.524.639-27**, vencedora do **Item 03 - Psicologia**, com valor total de **R\$ 20.815,92** (vinte mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos);

**TALITA RODRIGUES DE LIMA**, inscrita no CNPJ n.º **385.131.428-08**, vencedora do **Item 04 - Fonoaudiologia**, com valor total de **R\$ 20.815,92** (vinte mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

Tendo em vista ser profissionais capazes de prestar o tipo de serviço ora pretendido de forma imediata (interesse na contratação e regularidade fiscal em dia) e, também, tendo em vista que os fornecedor é uma entidade apta ao serviço e também pelo credenciamento junto a esse órgão, com preço dentro dos parâmetros praticados no mercado nacional.

Campina do Simão - Pr, 26 de setembro de 2019.

  
**Emilio Altamiro Lazzaretti**  
Prefeito Municipal

  
**Heber Luiz Scarpim**  
Departamento de Finanças



**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo Departamento de Saúde, através do memorando nº. 297/2019, datado de 19.09.2019, firmado pela Srª. Marilda S. Pilissari, foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017, PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA**, o qual poderá ter um custo maior do que os benefícios que dele poderão advir, caso seja objeto de um procedimento licitatório comum, devido ao fato de não haver possibilidade de competição, conforme descrito no art. 25, inc. I da Lei de Licitações prescreve os casos de inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação/aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, **devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio no local em que se realizaria a licitação ou a obra/serviço, pelo Sindicato, Federação, Confederação Patronal ou, ainda, pelas entidades equivalentes.**

O Gestor Público poderá para este procedimento efetuar a contratação direta, sob a égide da **inexigibilidade de licitação**, com supedâneo no art. 25, inc. I da Lei 8666/93, observando-se à documentação necessária (documentação que comprove a inviabilidade de competição e demais documentos de regularização fiscal) e ao procedimento legal de licitação.

Nestes termos, solicitamos ao departamento de administração que encaminhe o procedimento com a máxima urgência para análise e tomada de providências e posterior envio ao departamento jurídico, para verificação da possibilidade de realizar-se procedimento com **inexigibilidade de licitação**.

Campina do Simão - Pr, 26 de setembro de 2019.

  
Emilio Altamiro Lazzaretti  
Prefeito Municipal

  
Marilda S. Pilissari  
Departamento de Saúde

**PARECER JURÍDICO – INEXIGIBILIDADE**

**ASSUNTO:** Fase interna de Licitação, cujo objeto é a contratação dos credenciados no Chamamento Público nº 01/2017, prestadores de serviços na área de saúde, profissionais de nutrição, fonoaudiologia, psicologia e fisioterapia no âmbito do município de Campina do Simão. Cujas finalidades visam atender, demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e a execução dos programas da área da saúde, relativos ao NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **LICITAÇÃO**, memorando da Secretaria Municipal de Saúde nº **297/2019**, onde a Diretora de Departamento Sra. Marilda S. Pilissari, em data de 19 de setembro de 2019, solicitou a abertura de procedimento para a “contratação de profissionais do NASF”, apresentando justificativa, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 23 de setembro de 2019.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou através do memorando nº 103/2019, com informações afirmando que haverá previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 93.674,28 (noventa e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme faz prova os documentos acostados.

Pois bem;

O art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, que trata sobre a inexigibilidade de licitação, assim dispõe:

– **“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**



O artigo referido arrola em seus incisos alguns exemplos de situações mais correntes. Ressalte-se que, diversamente da lista de hipóteses de dispensa, que é taxativa, não permite ampliação, o rol do artigo 25 é meramente exemplificativo, de forma que basta a constatação de inviabilidade de competição para se configurar a inexigibilidade em outros casos.

A chamada pública *in casu* tem como base a lei 8.080/1990, atualmente regulamentados pela portaria nº 2.488/2011, do Ministério da Saúde. No caso presente vislumbra-se a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ocorre que, o Município de Campina do Simão por ser pequeno vem historicamente sofrendo com a falta de prestadores de serviços na área de saúde, incluindo-se os profissionais em questão, e por sua vez necessita urgentemente de prestação desses serviços para promover as atividades na área dando um atendimento digno aos cidadãos, até que a administração consiga viabilizar a realização de um concurso público para preencher as vagas existentes.

No ano de 2017, a Administração realizou um Chamamento Público com o fim de que algumas empresas ou profissionais se credenciassem para a prestação desses serviços.

As pessoas (físicas ou jurídicas) credenciadas estão vinculadas aos preços previamente estipulados pela Administração, não havendo possibilidade de escolha nesse sentido.

Com efeito, torna-se impraticável a realização de licitação para seleção de uma proposta mais vantajosa, o que torna inviável a competição.

Retomando ao caso concreto, através do Chamamento Público 001/2017, credenciaram-se as profissionais, Samantha Cristina Pinheiro, Talita Rodrigues de Lima, Patrícia Rodrigues Alves Mexko e Thays Barbosa Palermo, conforme comprovantes de cadastro juntados aos autos.



Diante da excepcionalidade das contratações diretas de particulares com a Administração Pública, cumpre tecer algumas considerações sobre o tema.

Embora estabeleça o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar as ressalvas dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Para o estudo em exame importa-nos tratar da inexigibilidade de licitação decorrente inviabilidade de competição, expressamente determinada no art. 25, “caput” do Estatuto Federal Licitatório.

A inviabilidade de competição decorre do fato de que o serviço a ser contratado carece de previsibilidade pelo Administrador, já que sua quantidade dependerá da situação fática, qual seja a necessidade do paciente usuário de serviço público de saúde.

Isto significa que o MUNICIPIO não tem como prever quando determinado paciente necessitará de atendimento dispensado por um profissional habilitado, e para resolver o impasse a lei permite a realização de chamamento público com preços previamente estabelecidos pelo Poder Público competente. Ademais, a administração realizou um chamamento público, e os credenciados aceitaram os termos do edital de chamamento. Por outro lado, não havendo profissional ocupando a função, e sendo obrigatório a presença desse profissional no posto de atendimento, tem-se a necessidade de adotar-se essa espécie de contratação já que não se pode ficar sem o profissional, ressaltando que o valor a ser pago é semelhante que o de um servidor ocupando a mesma função.

Com efeito, o caso em tela se enquadra perfeitamente no dispositivo legal acima citado, sendo possível a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição.

Depreende-se dos autos, que a entidade pública justifica a escolha de tal forma de contratação, comprovando o bônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração.

Por todo exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina essa Assessoria Jurídica pela contratação direta dos profissionais credenciados.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade, com fulcro no art. 25, da Lei 8.666/93 e art. 37 da CF/88.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de inexigibilidade ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

**S.M.J., é o Parecer.**

Campina do Simão, 25 de setembro de 2019.



**Carlos José Sebreński**

**OAB/PR 27.644**



**MEMORANDO:** 103/2019 - Contabilidade    Campina do Simão, 23 de setembro de 2019.

**DE:** DEPTO DE CONTABILIDADE  
**PARA:** DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos que os recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes, **da contratação dos profissionais credenciados no chamamento público nº 01/2017, para credenciamentos de entidades públicas, filantrópicas, privadas e pessoas físicas prestadoras de serviços de saúde de profissionais de nutrição, fonoaudiologia, psicologia e fisioterapia no âmbito do município de campina do Simão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para atender a secretaria de saúde e a execução dos programas da áreas de saúde, relativos ao NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família**, dependem da autorização Legislativa através do Projeto de lei nº 020/2019 que se encontra em tramitação na câmara Municipal, sendo que o pagamento no valor aproximado de R\$ 93.674,28 somente poderá ser efetuado após a autorização legislativa e a abertura do crédito adicional por excesso de arrecadação através da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Código da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado  
Conta Despesa: 1401

**JULIANO MEXKO**  
Departamento de Contabilidade



065

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

MEMORANDO COMPRAS

Campina Do Simão-Pr, 23 de setembro de 2019.

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

Emílio Altemiro Lazzaretti  
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017 - NASF.

Senhor prefeito, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, onde o mesmo solicita a **CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017, PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA**, informo a vossa senhoria o valor da solicitação, salientando que os valores são de responsabilidade da secretaria requisitante:

**SOLICITAÇÃO Nº 133 – SAUDE**

**R\$ 93.674,28**

Cordialmente,

  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



# Município de Campina do Simão

Solicitação 133/2019

Termo de Referência

064

Equipário

Página 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emtido em</b>		<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>			
<b>133</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	23/09/2019		<b>4</b>
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>		
7655-4	JOSMAR SOARES	0/2019		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>		
6	Secretaria Municipal de Saúde	EM ATÉ 30 DIAS, APÓS		
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1 Dias		
<b>Entrega</b>				
<b>Local</b>				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				

### Descrição:

CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.

### Justificativa:

CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.

### Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011446	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ,COM CARGA HORARIA MINIMA DE 30 HRS SEMANAIS,PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BASICA DE SAUDE ,NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF- NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIAM CONFORME DETERMINA OS PROGRAMAS FEDERAIS, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DA ÁREA DE NUTRIÇÃO.	MES	12,00	2.602,21	31.226,52
011449	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ,COM CARGA HORARIA MINIMA DE 20 HRS SEMANAIS,PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BASICA DE SAUDE ,NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF- NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIAM CONFORME DETERMINA OS PROGRAMAS FEDERAIS, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DA ÁREA DE FISIOTERAPIA.	MES	12,00	1.734,66	20.815,92
013077	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ,COM CARGA HORARIA MINIMA DE 20 HRS SEMANAIS,PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BASICA DE SAUDE ,NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF- NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIAM CONFORME DETERMINA OS PROGRAMAS FEDERAIS, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DA ÁREA DE PSICOLOGIA.	MES	12,00	1.734,66	20.815,92
016885	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM FONOAUDIOLOGIA SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS SEMANAIS, PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME DETERMINA OS PROGRAMAS FEDERAIS, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA.	MES	12,00	1.734,66	20.815,92
				<b>TOTAL</b>	<b>93.674,28</b>



**Município de Campina do Simão**

**Solicitação 133/2019**

**Termo de Referência**

063

Equipamentos

Página 2

**TOTAL GERAL**

**93.674,28**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

MEMORANDO 2019-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 23 de setembro de 2019.

**DE: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**COMISSÃO LICITAÇÃO.**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para a contratação dos profissionais credenciados no Chamamento Público nº 1/2017, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração e pesquisa de preço estimado para a contratação, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 5- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima;

Cordialmente,

  
**Emílio Altemiro Lazzaretti**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

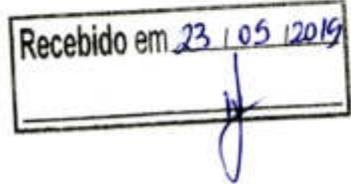


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Memorando: 297/2019**

De: MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI  
DIRETORA DE DEPARTAMENTO

Para: EMILIO ALTEMIRO LAZARETI  
PREFEITO MUNICIPAL



**Assunto: Solicitação de Contratação de profissionais do NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.**

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a contratação dos profissionais para credenciamento de entidades públicas, filantrópicas, privadas e/ou pessoas físicas prestadoras de serviços de saúde de profissionais de NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, para atender a Secretaria de Saúde e a execução dos programas das áreas da Saúde, relativos ao NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme determina os programas, e de acordo com a documentação constante do presente Edital, em consonância com as exigências instituídas por este Município e ainda atendendo as normas dos referidos Programas Federais: DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Segue em anexo a relação dos produtos/serviços de reponsabilidade desta secretaria para contratação de entidades públicas, filantrópicas, privadas e/ou pessoas físicas prestadoras de serviços de saúde de profissionais de NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA para atender a Secretaria de Saúde e a execução dos programas das áreas da Saúde, relativos ao NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA em que serão remunerados conforme tabela de serviços e valores descritos em anexo.

Campina do Simão, 19 de Setembro de 2019.

Marilda S. Pilissari  
Diretora de Departamento  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CAMPINA DO SIMÃO  
Marilda S. Pilissari  
DIRETORA DE SAÚDE

### Requisição Preliminar

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. Nº 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA CONTRATAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.**

Item	Produto	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Serviços de Profissional em NUTRIÇÃO, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária mínima de 30 horas semanais, prestadas integralmente na Unidade Básica de Saúde, nos Postos de Atendimento do Município de Campina do Simão, para a execução dos programas das áreas da Saúde, relativos ao NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme determina os Programas Federais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse Público e demais atividades correlatas da área de Nutrição.	12	R\$ 2.602,21	R\$ 31.226,52
<b>PROFISSIONAL: SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO</b>				
2	Serviços de Profissional em FONOAUDIOLOGIA, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária mínima de 20 horas semanais, prestadas integralmente na Unidade Básica de Saúde, nos Postos de Atendimento do Município de Campina do Simão, para a execução dos programas das áreas da Saúde, relativos ao NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme determina os Programas Federais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse Público e demais atividades correlatas da área de Fonoaudiologia..	12	R\$ 1.734,66	R\$ 20.815,92
<b>PROFISSIONAL: TALITA RODRIGUES DE LIMA</b>				
3	Serviços de Profissional em PSICOLOGIA, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária mínima de 20 horas semanais, prestadas integralmente na Unidade Básica de Saúde, nos Postos de Atendimento do Município de Campina do Simão, para a execução dos programas das áreas da Saúde, relativos ao NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme determina os Programas Federais, para atender à necessidade temporária de	12	R\$ 1.734,66	R\$ 20.815,92

	excepcional interesse Público e demais atividades correlatas da área de Psicologia.			
<b>PROFISSIONAL: PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO</b>				
4	Serviços de Profissional em FISIOTERAPIA, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária mínima de 20 horas semanais, prestadas integralmente na Unidade Básica de Saúde, nos Postos de Atendimento do Município de Campina do Simão, para a execução dos programas das áreas da Saúde, relativos ao NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme determina os Programas Federais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse Público e demais atividades correlatas da área de Fisioterapia	12	R\$ 1.734,66	R\$ 20.815,92
<b>PROFISSIONAL: THAYS BARBOSA PALERMO</b>				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 93.674,28</b>
<b>Fonte de Recursos: 493</b>				
<b>Conta da despesa: 1401</b>				
<b>Justificativa:</b>				
<p>– <b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:</b> O NASF é uma equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que devem atuar de maneira integrada e apoiando os profissionais das equipes de saúde da família, das equipes de atenção básica para populações específicas, compartilhando as práticas e saberes em saúde nos territórios sob responsabilidade destas equipes.</p> <p>O objetivo é aumentar efetivamente a resolutividade e a qualidade da atenção básica. Isso deve ser feito por meio da ampliação das ofertas de cuidado, do suporte ao cuidado e a intervenção sobre problemas e necessidade de saúde, tanto em âmbito individual quanto coletivo. Dessa forma, amplia-se o repertório de ações da atenção básica, a capacidade de cuidado de cada profissional e o acesso da população a ofertas mais abrangentes e próxima das suas necessidades.</p>				

Sem mais para o momento, reitero cordialmente, votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Marilda S. Pilissari**  
Diretora de Departamento  
SECRETARIA MUNI. DE SAÚDE  
CAMPINA DO SIMÃO  
Marilda S. Pilissari  
DIRETORA DPT\* SAÚDE



ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2017-PMCS, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME DETERMINA OS PROGRAMAS, E DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO PRESENTE EDITAL, EM CONSONÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS INSTITUÍDAS POR ESTE MUNICÍPIO E AINDA ATENDENDO AS NORMAS DOS REFERIDOS PROGRAMAS FEDERAIS: DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, as nove horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se o presidente da comissão de licitação, designado pela Portaria n.º 4/2018, e a Diretora de Saúde, a senhora Marilda Stadikowski Pilissari, para procederem às atividades pertinentes a Chamada Pública nº. 01/2017-PMCS. O resumo do edital foi publicado no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados os seguintes profissionais, conforme ordem de chegada:

**NUTRIÇÃO:**

1º - SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO

**FONOAUDIOLOGIA:**

1º - TALITA RODRIGUES DE LIMA

**PSICOLOGIA:**

1º - PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO

2º - ALINE ALVES FERREIRA

**FISIOTERAPIA:**

1º - THAYS BARBOSA PALERMO

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação dos primeiros credenciados, verificou-se os profissionais: SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO, TALITA RODRIGUES DE LIMA, PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO e THAYS BARBOSA PALERMO, cumpriram as exigências do edital de chamada pública nº 01/2017 e estão aptos a prestação de serviços, no atendimento as necessidades temporária de excepcional interesse público. Já a profissional de psicologia ALINE ALVES FERREIRA foi credenciada com **ressalvas**, pois deixou de apresentar a **declaração de idoneidade** e de **Dados Bancários**, conforme solicitado no edital de chamamento. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.

  
ANDERSON SCHELLER  
PRESIDENTE CPL

  
HEBER-LUIZ SCARPIM  
MEMBRO

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

057

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PUBLICA N.º 1/2017-PMCS

PROTOCOLO

Nº 04/2019

### SERVIÇOS DE PROFISSIONAL

Nutrição

DATA: 03 / 09 / 2019

HORÁRIO: 15:00

NOME: Samantha Cristina Pinheiro

ENDEREÇO: Rua Antônio Kramer, 121

FONE: \_\_\_\_\_ CEP. 85.148-000

MUNICÍPIO: Campina do Simão, Pr.

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.

Eu **Anderson Scheller**, Presidente da CPL, Declaro para os devidos fins, que o profissional acima citado se credenciou neste departamento, e fez à entrega dos documentos pertinentes a Chamada Publica nº 01/2017, no ano de 2019.

  
ANDERSON SCHELLER  
PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO  
CNPJ: 01.611.489/0001-09  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

056

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PUBLICA N.º 1/2017-PMCS

PROTOCOLO

Nº 01/2019

SERVIÇOS DE PROFISSIONAL

Fonoaudiologia

DATA: 05 / 09 / 2019

HORÁRIO: 08:15 hs

NOME: Talita Rodrigues de Lima

ENDEREÇO: Rua Nogueira Pecan, 30

FONE: (42) 991555122 CEP. 85.060-020

MUNICÍPIO: Guarapuava, PR.

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.

Eu Anderson Scheller, Presidente da CPL, Declaro para os devidos fins, que o profissional acima citado se credenciou neste departamento, e fez à entrega dos documentos pertinentes a Chamada Publica nº 01/2017, no ano de 2019.

  
ANDERSON SCHELLER  
PRESIDENTE DA CPL



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

055

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PUBLICA N.º 1/2017-PMCS

PROTOCOLO

Nº 02/2019

SERVIÇOS DE PROFISSIONAL

Psicologia

DATA: 04 / 09 / 2019

HORÁRIO: 08:15 hs

NOME: Patricia Rodrigues Alves Mexko

ENDEREÇO: Rua Osemar A. Camilo

FONE: (41) 999749505 CEP. 85148-000

MUNICÍPIO: Campina do Simão . Pr.

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.

Eu **Anderson Scheller**, Presidente da CPL, Declaro para os devidos fins, que o profissional acima citado se credenciou neste departamento, e fez à entrega dos documentos pertinentes a Chamada Publica nº 01/2017, no ano de 2019.

  
ANDERSON SCHELLER  
PRESIDENTE DA CPL



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

054

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PUBLICA N.º 1/2017-PMCS

PROTOCOLO

Nº 03/2019

### SERVIÇOS DE PROFISSIONAL

Psicologia

DATA: 04, 09, 2019

HORÁRIO: 10:00 hs

NOME: Aline Alves ferreira

ENDEREÇO: Av. José lastrenski, 543

FONE: (42)999402010 CEP. 85.148-000

MUNICÍPIO: Campina do Simão, Pr

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.

Eu **Anderson Scheller**, Presidente da CPL, Declaro para os devidos fins, que o profissional acima citado se credenciou neste departamento, e fez à entrega dos documentos pertinentes a Chamada Publica n° 01/2017, no ano de 2019.

  
ANDERSON SCHELLER  
PRESIDENTE DA CPL



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

053

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PUBLICA N.º 1/2017-PMCS

PROTOCOLO

Nº 03/2019

SERVIÇOS DE PROFISSIONAL

Fisioterapia

DATA: 03/09/2019

HORÁRIO: 15:38

NOME: Thays Barbosa Palermo

ENDEREÇO: Sítio São José, Xerê

FONE: (42) 999004504 CEP. 85.148-000

MUNICÍPIO: Campina do Simão, Pr.

**CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Eu **Anderson Scheller**, Presidente da CPL, Declaro para os devidos fins, que o profissional acima citado se credenciou neste departamento, e fez à entrega dos documentos pertinentes a Chamada Publica nº 01/2017, no ano de 2019.

  
ANDERSON SCHELLER  
PRESIDENTE DA CPL

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS  
PESSOA FÍSICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 – 2019**

À Comissão de Licitações do Município de Campina do Simão.

O Interessado abaixo qualificada requer sua Inscrição no Credenciamento de Profissionais Pessoa Física para prestação de serviços de nutrição divulgado pelo Município de Campina do Simão, Através do Chamamento Público Nº. 001/2017-2019, objetivando a prestação de serviços na área anteriormente indicada, nos termos do Edital de Chamamento Público.

Nome: Jamatha Cristina Pinheiro  
 Endereço Comercial: Rua Antônio Kramer n° 123  
 Bairro: Centro CEP: 85148-000  
 Cidade: Campina do Simão Estado: PR  
 CPF: 068 184 099-46 RG: 9943 0885  
 Conselho de Classe N° 9848

**RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Serviços de Profissional em NUTRIÇÃO, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária mínima de 30 horas semanais, prestadas integralmente na Unidade Básica de Saúde, nos Postos de Atendimento do Município de Campina do Simão, para a execução dos programas das áreas da Saúde, relativos ao NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme determina os Programas Federais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse Público e demais atividades correlatas da área de Nutrição	R\$ 2.602,21

Campina do Simão, 03 de setembro 2019.

Jamatha Cristina Pinheiro  
Assinatura do Interessado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




*Samantha Cristina Pinheiro*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição  
**068.184.099-46**

Nome  
SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO

Nascimento  
02/03/1993



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.943.088-5 DATA DE EXPIRAÇÃO 17/11/2003

NOME SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO

RELACÃO JANETE DA APARECIDA PINHEIRO

NACIONALIDADE PIRAQUARA/PR DATA DE NASCIMENTO 02/03/1993

DOC. ORDEM COMARCA=CURITIBA/PR, 4 OFÍCIO  
C.NASC 49660, LIVRO=116-A, FOLHA=160

ASSINATURA DO TITULAR  
*Janete da Aparecida Pinheiro*

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.118 DE 24/08/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS  
8ª REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº 9848

NOME SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO

ASSINATURA DO TITULAR  
*Samantha Cristina Pinheiro*

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/73  
CARTEIRA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA



**CONFERE COM O ORIGINAL**  
CAMPA DO BEM  
*Anderson Silva*

RG 9.943.088-5 ORGÃO EXP. 17/11/2003 DATA EXP. 068.184.099-46 CPF  
SSP-PR

FILIAÇÃO JANETE DA APARECIDA PINHEIRO

NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE PIRAQUARA/PR DATA NASC. 02/03/1993

CONCLUSÃO DO CURSO 08/03/2015 ESTABELECIMENTO DE ENSINO/FACULDADE CAMPO REAL

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
Curitiba/PR, 08 de agosto de 2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRN

www.cfn.org.br



*Handwritten signatures and initials*



## FACULDADE CAMPOREAL

# Diploma de Bacharel em Nutrição

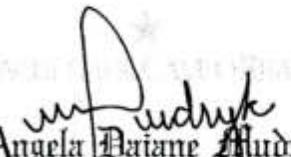
CONFERE COM O ORIGINAL  
CAMPO DO DIÁRIO 24/09/2019  
Samantha Pinheiro

O Diretor Geral da Faculdade Campo Real, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Nutrição em 06 de março de 2015, confere o título de **Bacharel em Nutrição** a **Samantha Cristina Pinheiro**, brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida aos 02 dias do mês de março do ano de 1993, portadora da Carteira de Identidade nº 9.943.088-5 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava, 31 de janeiro de 2017.

  
Edison Aires da Silva  
Diretor Geral

  
Samantha Cristina Pinheiro  
Diplomada

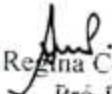
  
Angela Daiane Mudryk  
Secretária Geral

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº. 188, de 01 de outubro de 2012, Publicado no Diário Oficial da União nº. 192- Seção 1, de 03 de outubro de 2012, pag. 15.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
UNICENTRO

Diploma registrado sob nº 61.865, Livro 026, Fls. 049, Processo 1979, de 08/02/2017, de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos da Resolução CNE/C ES nº 12, de 13/12/2007.

Guarapuava, 10 de fevereiro de 2017.

  
Prof.ª Regina Celia Habib Wipieski Padilha,  
Pró-Reitora de Ensino.

Por delegação de competência, nos termos da Resolução n.º 177/2001-CAD/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2001.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO  
CPF: 068.184.099-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:40 do dia 30/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2020.

Código de controle da certidão: EBF6.11B4.6E5E.DEA2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

048

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020524688-80

Certidão fornecida para o CPF/MF: 068.184.099-46  
Nome: SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 70/2019**  
**Regularidade Fiscal de Pessoa Física**

**IMPORTANTE:**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo ao contribuinte abaixo.

**NOME:** SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO

**ENDEREÇO:** AV JOAO FERREIRA NEVES, 0 - CENTRO CEP: 85148000 Campina do Simão - PR

**CPF :**

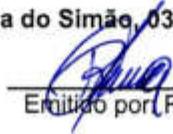
068.184.099-46

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**

TTXTJCF2QEMX344MXBUM

**Observações:**

Campina do Simão, 03 de Setembro de 2019

  
Emitido por: RUI ALVES FERREIRA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO

CPF: 068.184.099-46

Certidão nº: 181926003/2019

Expedição: 30/08/2019, às 15:30:28

Validade: 25/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF sob o nº 068.184.099-46, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017-  
2019

Ao Município de Campina do Simão Comissão de Licitações Campina do Simão-PR

A entidade/empresa/pessoa física

Samantha Cristina Pinheiro

DECLARA que os dados bancários para depósitos referentes aos serviços prestados são:

Banco: Braoie

Agencia: 5795-9

Conta Corrente: 16536-0

Campina do Simão, 03 de setembro 2019.

Samantha Cristina Pinheiro  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo do representante legal  
Carimbo da empresa

Handwritten signature and stamp in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017-2019**

Ao Município de Campina do Simão  
Comissão de Licitações  
Campina do Simão-PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área de nutrição, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Campina do Simão, 03 de setembro 2019.

Samantha Cristina Pinheiro  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo do representante legal  
Carimbo da empresa



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017-2019**

**CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA Para área da Saúde - NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.**

**INTERESSADO: SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO  
ESPECIALIDADE: NUTRIÇÃO  
ENDEREÇO: Rua Antônio Kramer, 121, Centro, Campina do Simão-PR  
TELEFONE PARA CONTATO: 42-99905-4416**

Recebido em 03/09/2019  
*Andressa Scheller*



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

042

## Anexo III – PESSOA FÍSICA

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS PESSOA FÍSICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017.

À Comissão de Licitações do Município de Campina do Simão.

O Interessado abaixo qualificada requer sua Inscrição no Credenciamento de Profissionais Pessoa Física para prestação de serviços de fonoaudiologia divulgado pelo Município de Campina do Simão, Através do Chamamento Público Nº. 001/2017, objetivando a prestação de serviços na área anteriormente indicada, nos termos do Edital de Chamamento Público.

Nome: Palita Rodrigues de Lima  
Endereço Comercial: Ruizinha Pessamy n° 30  
Bairro: São Cristóvão CEP: 85060-00  
Cidade: Quaramuva Estado: Paraná  
CPF: 38511342808 RG: 47623858-4  
Conselho de Classe Nº 19247-2

### RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
<u>2</u>	<u>Serviços em Fonoaudiologia em Campina do Simão</u> <u>setor NASF</u>	<u>1734,66</u>

Campina do Simão, 05 de setembro 2017.

Assinatura do Interessado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8268-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNI




2F537A56

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 47.623.858-4 2 via DATA DE EMISSÃO 23/04/2018

NOME TALITA RODRIGUES DE LIMA

FILIAÇÃO MÁRCIO ANTONIO DE LIMA LISIMEIRE NUNES RODRIGUES DE LIMA

NATURALIDADE ITAPEVA - SP DATA DE NASCIMENTO 14/06/1991

END. ORIGINAL ITAPEVA - SP. ITAPEVA CN:LV.A128/FLSº459/Nº33286

CPF 385131428/08

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FQT64764

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

04 SET. 2019

1º Tabelionato de Notas Guarapuava - Paraná

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELÃO

Maria Christina G. Pereira - JURAMENTADA

Edson Eloy Das - JURAMENTADO

Elaine M. De Mattos Cavalho - JURAMENTADA

EM BRANCO

1º Tabelionato de Notas

Carlos A. B. Pereira  
Tabelião

Guarapuava - PR

*[Handwritten signatures]*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de inscrição  
**385.131.428-08**

Nome  
**TALITA RODRIGUES DE LIMA**

Nascimento  
14/06/1991

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão  
Março 2008

**CORREIOS**  
www.correios.gov.br

Lei 13.228 de 18/07/2001

## SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

**FQT64766**

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

**04 SET. 2019**

Carlos Alberto Buch Peters - TABELÃO  
 Maria Cristina G. Pereira - ARAMENTADO  
 Edson Elói Dias - ARAMENTADO  
 Elaine Ayde Mello Carvalho - ARAMENTADO

COPIA AUTENTICADA



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FONOAUDIOLOGIA, em 07 de dezembro de 2013, confere o título de BACHARELA em FONOAUDIOLOGIA, a

## TALITA RODRIGUES DE LIMA,

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida em 14 de junho de 1991, portadora do RG número 47.623.858-4/SP, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

*Talita Rodrigues de Lima*  
Graduada

Guarapuava-PR, 21 de fevereiro de 2014.

*Aldo Nelson Bona*  
Prof. Aldo Nelson Bona  
Reitor



1º TABELONATO DE NOTAS  
**AUTENTICAÇÃO**  
= FRENTE E VERSO =

*Handwritten signatures in blue ink*

**CURSO DE FONOAUDIOLOGIA**

Reconhecido pelo Decreto nº 6881/2006, Decreto nº 3134/2011, Decreto nº 6256/2012, publicado no D.O.E. nº 8819/2012.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
UNICENTRO**

Reconhecida pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto n.º 3.444/97, de 08 de agosto de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 5.063, do dia 08 de agosto de 1997.

**APOSTILA  
CURSO CONCLUÍDO NO CAMPUS DE IRATI**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
UNICENTRO**

Diploma registrado sob n.º 50.262, Livro 022, Fls. 076.  
Processo 20.106, de 28/11/2013, de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos do artigo 2º, da Portaria nº 71-DAU/MEC, de 21/10/1977.

Guarapuava, 21 de fevereiro de 2014.

Prof.ª *Marcia Terziniha Tembil*  
Pró-Reitora de Ensino.

Por delegação de competência, nos termos da Resolução n.º 177/2001-CAD/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2001.



**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

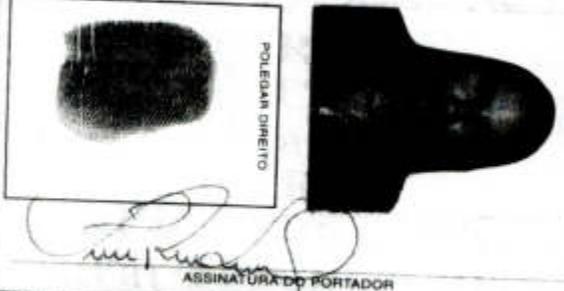
04 SET. 2019

Carlos Roberto Buch Pereira - TABELÃO  
 Maria Cristina G. Pereira - JURAMENTADA  
 Edson Eloy Dias - JURAMENTADO  
 Elene Fe. De Mello Cavaliere - JURAMENTADA

1º Tabelionato de Notas  
Fone/Fax: (42) 3623-5335  
Guarapuava - Paraná

**1º TABELONATO DE NOTAS**  
**AUTENTICAÇÃO**  
= FRENTE E VERSO =

Expedida em 01 de julho de 2015  
 CPF 385.131.428-08 VENCIMENTO EM 19/06/2020



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

**CÉDULA DE IDENTIDADE**

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA  
 CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
 VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PÚBLICA  
 Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

Inscrição Nº **CRFa 3 - 19247-2** 3º Região

Nome **TALITA RODRIGUES DE LIMA**

Filiação **MARCIO ANTONIO DE LIMA** G. Sang  
**LISIMEIRE NUNES RODRIGUES DE LIMA**

Nacionalidade **BRASILEIRA** Natural **ITAPEVA/SP**

Nascido a **14/06/1991** Reg. Profal nº **47623858-4 SSP/SP**

PRES. **Francisco Hentsch**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Lei 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia

**FQT64765**

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

**04 SET. 2019**

1º Tabelionato de Notas  
 Fone/Fax: (42) 3623-5335  
 Guarapuava - Paraná

- Carlos Alberto Buch Pereira - TABELÃO
- Mariza Cristina G. Pereira - JARACATIÁ
- Edison Eloy Dias - JARACATIÁ
- Elaine Ap. De Mattos Carvalho - JARACATIÁ

EM BRANCO

1º Tabelionato de Notas



**Carlos A. B. Pereira**  
 Tabelião  
 Guarapuava - PR

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TALITA RODRIGUES DE LIMA**  
CPF: **385.131.428-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

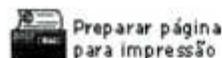
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:17:59 do dia 04/09/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/03/2020.

Código de controle da certidão: **0231.7C1C.A833.C516**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 020554583-19**

Certidão fornecida para o CPF/MF: **385.131.428-08**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/01/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA**

*Secretaria Municipal de Finanças*  
*Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro*

CERTIDÃO NEGATIVA 26054 /2019

CONTRIBUINTE:TALITA RODRIGUES DE LIMA

CPF/CNPJ:385.131.428-08

ENDEREÇO:R. NOGUEIRA PECAM

Nº: 600 SAO CRISTOVAO

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.  
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 04/09/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 251012826251012



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TALITA RODRIGUES DE LIMA

CPF: 385.131.428-08

Certidão nº: 182377948/2019

Expedição: 04/09/2019, às 11:25:45

Validade: 01/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TALITA RODRIGUES DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **385.131.428-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

033

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017**

Ao Município de Campina do Simão  
Comissão de Licitações  
Campina do Simão-PR

A entidade/empresa/pessoa física

Salita Rodrigues de Lima

DECLARA que os dados bancários para depósitos referentes aos serviços prestados são:

Banco: 389 Caixa Econômica

Agencia: 0389

Conta Corrente: 52545-0

Campina do Simão, 05 de Setembro 2017

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo do representante legal

Carimbo da empresa

*(Handwritten signatures and marks)*



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

032

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017**

Ao Município de Campina do Simão  
Comissão de Licitações  
Campina do Simão-PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área de fundação que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.  
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Campina do Simão, 05 de setembro 2019.

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo do representante legal  
Carimbo da empresa

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**

**CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU  
PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS  
DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA Para área da  
Saúde - NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.**

INTERESSADO: *Lilita Rodrigues de Lima*

ESPECIALIDADE: *Fonoaudiologia*

ENDEREÇO: *Nogueira Piccini, 30 - São Antônio - Guarapuava PR*

TELEFONE PARA CONTATO: *(42) 99155-5122*



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

030

## Anexo III – PESSOA FÍSICA

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS PESSOA FÍSICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017.

À Comissão de Licitações do Município de Campina do Simão.

O Interessado abaixo qualificada requer sua Inscrição no Credenciamento de Profissionais Pessoa Física para prestação de serviços de psicologia divulgado pelo Município de Campina do Simão, através do Chamamento Público Nº. 001/2017, objetivando a prestação de serviços na área anteriormente indicada, nos termos do Edital de Chamamento Público.

Nome: Patricia Rodrigues Alves Mexko  
Endereço Residencial: Rua Josemar A. Camilo nº 01  
Bairro: Centro  
CEP: 85148000  
Cidade: Campina do Simão Estado: Paraná  
CPF : 089.524.639-27 RG: 11.156.408-6  
Conselho de Classe Nº 08/29310

### RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
03	Serviços de Profissional em PSICOLOGIA, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária mínima de 20 horas semanais, prestadas integralmente na Unidade Básica de Saúde, nos Postos de Atendimento do Município de Campina do Simão, para a execução dos programas das áreas da Saúde, relativos ao NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme determina os Programas Federais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse Público e demais atividades correlatas da área de Psicologia.	R\$ 1.734,66

Campina do Simão, 03 de Setembro 2019.

  
Patricia Rodrigues Alves Mexko



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 11.156.408-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/04/2018

NOME: PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO

FILIAÇÃO: JOÃO ALVES  
MARIA RODRIGUES ALVES

NATURALIDADE: GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/02/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, CAMPINA SIMÃO  
C.CAS=1106, L=RD=68, FOLHA=74

CPF: 089.524.638-27

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

725-19-00022

PROIBIDO PLANTIFICAR

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA DO TUDO 06/09/19  
Patricia Mexko

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 11.156.408-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

*[Handwritten marks and signatures]*

CÓDIGO DE CONTROLE  
A3A2.72DA.7CD9.632A



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 14:37:09 do dia 03/04/2019 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00  
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
089.524.639-27

Nome  
PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO

Nascimento  
06/02/1994

CONFERE COM O ORIGINAL  
CAMPUS DO SUDO  
*Andressa Schillo*

*[Handwritten signatures]*



CENTRO  
UNIVERSITÁRIO



**CAMPO REAL**

EXCELÊNCIA EM ENSINO SUPERIOR

CONFERE COM O ORIGINAL  
CAMPO DO REAL 07/09/2019  
*Edson Aires da Silva*

## Diploma de Bacharela em Psicologia

O Rector do Centro Universitário Campo Real, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 07 de dezembro de 2018 do Curso de Psicologia com formação de Psicóloga conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais de 2011 e a colação de grau em 22 de março de 2019, confere o título de **Bacharela em Psicologia a Patricia Rodrigues Alves**, brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 1994, portadora da Carteira de Identidade nº. 11.156.408-6 SSP/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava, 22 de março de 2019.

*Edson Aires da Silva*  
\_\_\_\_\_  
Professor Edson Aires da Silva  
Rector

*Patricia Rodrigues Alves*  
\_\_\_\_\_  
Patricia Rodrigues Alves  
Diplomada

## CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL

(Instituição Expedidora e Registradora)

UB - Campo Real Educacional S.A  
CNPJ 03.291.761/0001-38

Credenciado pela Portaria Ministerial, nº 718, de 27 de julho de 2018; publicado no Diário Oficial da União nº 145, Seção 1, de 30 de julho de 2018, pág. 19.

## CURSO DE PSICOLOGIA

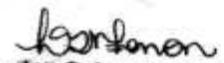
Reconhecido pela Portaria Ministerial, nº 267, de 03 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 65, Seção 1, de 04 de abril de 2017, pág. 75.

## CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL

Credenciado pela Portaria Ministerial, nº 718, de 27 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 145, Seção 1, de 30 de julho de 2018, pág. 19, tendo como Reitor o Professor Edson Aires da Silva.

Diploma registrado sob nº 482, Livro 1, Fis. 482, Processo 482, de 30/11/2018, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e do Artigo 5º da Portaria nº 1.095, de 25 de outubro de 2018.

Guarapuava, 08 de maio de 2019.

  
Leonice Salateski Menon  
Registro de Diplomas

Por delegação de competência, nos termos do Ato de Nomeação nº 17/2018, da Reitoria, de 13 de dezembro de 2018.





Receita Federal

PGFN

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO**  
CPF: **089.524.639-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:51:22 do dia 02/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/02/2020.

Código de controle da certidão: **7227.C2F8.BCC1.1233**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020546276-73

Certidão fornecida para o CPF/MF: 089.524.639-27  
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/01/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 73/2019**  
Regularidade Fiscal de Pessoa Física

**IMPORTANTE:**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo ao contribuinte abaixo.

**NOME:** PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO

**ENDEREÇO:** RUA JOSEMAR ANTONIO CAMILO, 01 - CASA - CENTRO CEP: 85148000 Campina do Simão - PR

**CPF :**

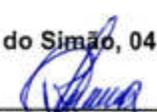
089.524.639-27

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**

TTTJTJCF2QEMC344M5RSM

**Observações:**

Campina do Simão, 04 de Setembro de 2019

  
Emitido por: RUI ALVES FERREIRA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO

CPF: 089.524.639-27

Certidão nº: 182173940/2019

Expedição: 02/09/2019, às 17:47:22

Validade: 28/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **089.524.639-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

021

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017**

Ao Município de Campina do Simão  
Comissão de Licitações  
Campina do Simão-PR

Eu,

Patricia Rodrigues Alves Mexko, inscrita pelo CPF: 089524639-27 e RG: 11.156.408-6, residente na Rua: Josemar A. Camilo – Centro , Campina do Simão –PR, telefone para contato (042) 999749505, e mail patriciamexko@gmail.com, declaro conhecer o edital de chamamento público nº001/2017-2019 e seus anexos, e que a inscrição para a participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições.

Campina do Simão, 03 de Setembro 2019.

  
Patricia Rodrigues Alves Mexko



**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº. 001/2017**

Ao Município de Campina do Simão  
Comissão de Licitações  
Campina do Simão-PR

Patricia Rodrigues Alves Mexko, declara conhecer o item do Edital de Chamamento Público nº. 001/2017 que orienta a forma de pagamento dos prestadores que será realizado **SOMENTE** através de transferência bancária, em conta em nome da **pessoa jurídica (para os credenciados pessoa jurídica) ou física (para os credenciados pessoa física)**.

Campina do Simão, 03 de setembro de 2019.

  
Patricia Rodrigues Alves Mexko







# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017

Ao Município de Campina do Simão  
Comissão de Licitações  
Campina do Simão-PR

**A entidade/empresa/pessoa física: Patricia Rodrigues Alves Mexko**

DECLARA que os dados bancários para depósitos referentes aos serviços prestados são:

Banco: Brasil

Agencia: 299-2

Conta Corrente: 94081-X

Campina do Simão, 03 de Setembro 2019.

  
Patricia Rodrigues Alves Mexko





# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017

Ao Município de Campina do Simão  
Comissão de Licitações  
Campina do Simão-PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área de Psicologia, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Campina do Simão, 03 de Setembro 2019.

  
Patricia Rodrigues Alves Mexko



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**

**CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS  
PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE  
DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA  
Saúde - NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.**

**INTERESSADO:** Patricia Rodrigues Alves Mexko

**ESPECIALIDADE:** Psicologia

**ENDEREÇO:** Rua Josemar A. Camilo 01

**TELEFONE PARA CONTATO:** (42) 9 9974-9505

Recebido em 04.09.2017  
Anderson Scheller



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

016

## Anexo III – PESSOA FÍSICA

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS PESSOA FÍSICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017.

À Comissão de Licitações do Município de Campina do Simão.

O Interessado abaixo qualificada requer sua Inscrição no Credenciamento de Profissionais Pessoa Física para prestação de serviços de **FISIOTERAPIA** divulgado pelo Município de Campina do Simão, Através do **Chamamento Público Nº. 001/2017**, objetivando a prestação de serviços na área anteriormente indicada, nos termos do Edital de Chamamento Público.

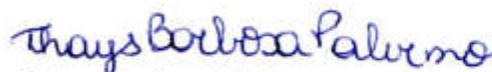
Nome: **THAYS BARBOSA PALERMO**  
Endereço Comercial: **SITIO SÃO JOSÉ, XERÊ, ZONA RURAL**  
CEP: **85.148-000**  
Cidade: **CAMPINA DO SIMÃO** Estado: **PARANÁ**  
CPF: **102.702.769-55** RG: **11.156.444-2**  
Conselho de Classe Nº **PROTOCOLO Nº 0808919 – CREFITO-8**

## RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	<b>SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA</b> , PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS SEMANAIS, PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME DETERMINA OS PROGRAMAS FEDERAIS, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DA ÁREA DE FISIOTERAPIA.	<b>R\$ 1.734,66</b>

PERIODO DE 12 MESES, TOTALIZANDO **R\$ 20.815,92** (VINTE MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2017.

Campina do Simão, 03 de setembro 2019.

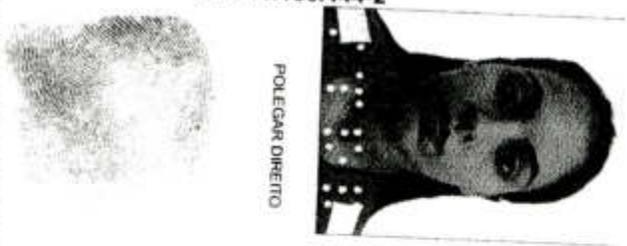
  
**Thays Barbosa Palermo**  
Fisioterapeuta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 11.156.444-2



POLEGAR DIREITO

*Thays Barbosa Palermo*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 11.156.444-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/06/2017

NOME: THAYS BARBOSA PALERMO

FILIAÇÃO: JOEL RENATO PALERMO  
NEUZETE BARBOSA PALERMO

NATURALIDADE: GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/03/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, 1 OFICIO  
C.NASC=13431, LIVRO=31A, FOLHA=253

CPF: 102.702.769-55

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELIONATO DUARTE

Bel. João Almirante Filho

SELO

PRUMAPEN

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FQY06627

SERVIÇO DISTRITAL  
DE CAMPINA DO SIMÃO

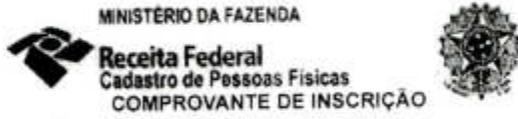
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o documento  
original apresentado. Dou fé

02 SET 2019

CAMPINA DO SIMÃO (PR)

Reginaldo Ribeiro Lopes  
Tabelião Designado





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**102.702.769-55**

Nome  
**THAYS BARBOSA PALERMO**

Nascimento  
**20/03/1996**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Bel. João Maria Duarte Filho  
TABELIONO  
Oficial do Registro Civil  
Carteira de Identificação nº 100



SERVIÇO DISTRITAL  
DE CAMPINA DO SIMÃO  
**AUTENTICAÇÃO**  
Conteúdo com o documento original apresentado. Dou fé

**02 SET 2019**

**Reginaldo Ribeiro Lopes**  
Tabelião Designado

DISTRITO DE CAMPINA DO SIMÃO  
P.O. 1001 3634-1010

CAMPINA DO SIMÃO (PR)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**THAYS BARBOSA PALERMO**

DATA DE NASCIMENTO: 20/03/1996 Nº INSCRIÇÃO: 1036 6574 0698 D.V. ZONA: 044 SEÇÃO: 0333

MUNICÍPIO / UF: CAMPINA DO SIMÃO/PR DATA DE EMISSÃO: 16/09/2015

JUIZ ELEITORAL

*Quimara dos Santos*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



COMPROVANTE DE VOTAÇÃO  
ELEIÇÕES GERAIS 2018 - 2º TURNO  
DATA: 28/10/2018  
THAYS BARBOSA PALERMO

Inscrição: 1036 6574 0698  
UF: PR Zona: 0044 Seção: 0333

SERVIÇO DISTRITAL DE CAMPINA DO SIMÃO  
AUTENTICAÇÃO  
Contém com o documento original apresentado. Dou fé

02 SET 2019  
CAMPINA DO SIMÃO (PR)

*Reginaldo Ribeiro Lopes*  
Tabelião Designado

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO  
ELEIÇÕES GERAIS 2018 - 1º TURNO  
DATA: 07/10/2018  
THAYS BARBOSA PALERMO

Inscrição: 1036 6574 0698  
UF: PR Zona: 0044 Seção: 0333

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Thays Barbosa Palermo*  
SIGNATURA OU IMPRESSÃO

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



SERVIÇO DISTRITAL DE CAMPINA DO SIMÃO  
AUTENTICAÇÃO  
Contém com o documento original apresentado. Dou fé

02 SET 2019  
CAMPINA DO SIMÃO (PR)

*Reginaldo Ribeiro Lopes*  
Tabelião Designado

*AA*



FACULDADE  
GUAIRACÁ



012

SERVIÇO DISTRITAL DE CAMPINA DO SIMÃO  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o documento original apresentado. Data: 02/09/2019

02 SET 2019

CAMPINA DO SIMÃO (PR)

Reginaldo Ribeiro Lopes  
Tabelião Designado

## CERTIDÃO

A Vice-Diretora da Faculdade Guairacá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FISIOTERAPIA - BACHARELADO, em 29 de junho de 2019 e a imposição de Grau em 22 de agosto de 2019, confere o título de BACHARELA em FISIOTERAPIA, a

**THAYS BARBOSA PALERMO,**

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 20 de março de 1996, portadora da Carteira de Identidade N.º 11.156.444-2/PR, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, até que seu Diploma de Graduação seja registrado.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Guarapuava, 22 de agosto de 2019.

Renovação do Reconhecimento pela Portaria n.º 135, de 01/03/2018, publicado no D.O.U. n.º 42, em 02/03/2018.

*Kelly C. N. Soares*  
Prof.ª Dra. Kelly Cristina Nogueira Soares  
Vice-Diretora  
Port. N.º 002/2015- SESG



CREFITO - 8

Conselho Regional de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional da 8ª Região

R. Jaime Balão, 580 | Hugo Lange | Curitiba - PR | 80040-340

Fone 41 - 3264-8097 / 0800-645-2009

Fax: 41 - 3281-1301

www.crefito8.org.br

PROTOCOLO Nº: 0808919

Interessado: THAYS BARBOSA PALERMO  
 Assunto: REGISTRO PROFISSIONAL/REGISTRO SEM DIPLOMA  
 Prazo para Entrega: 60 DIAS UTEIS  
 Encaminhado para: RP  
 Data: 27/08/2019

Anotação:

REQUERIMENTO + 2 FOTOS 3X4+ CÓPIA SIMPLES DO  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO + CÓPIAS  
 AUTENTICADAS:RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR,  
 COMPROVANTE ELEITORAL, CERTIDÃO DE NASCIMENTO,  
 CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO E HISTÓRICO  
 ACADÊMICO+TERMO VIA CORREIO.

*Helen S. Belich*

Helen Simone Belich



SERVIÇO DISTRITAL  
 DE CAMPINA DO SIMÃO

AUTENTICAÇÃO  
 Confira com o documento  
 original apresentado. Dou fé

02 SET 2019

CAMPINA  
DO SIMÃO  
(PR)

Reginaldo Ribeiro Lopes  
 Tabelião Designado

*[Handwritten signatures]*



CONFERE COM O ORIGINAL  
 compare to photo  
*Anderson Schuler*

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **THAYS BARBOSA PALERMO**  
CPF: **102.702.769-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:26:12 do dia 29/08/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/02/2020.

Código de controle da certidão: **B430.F7EC.7DCD.C636**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

008

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020547994-94

Certidão fornecida para o CPF/MF: **102.702.769-55**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/01/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 71/2019**  
**Regularidade Fiscal de Pessoa Física**

**IMPORTANTE:**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo ao contribuinte abaixo.

**NOME:** THAYS BARBOSA PALERMO

**ENDEREÇO:** POV XERE, SN - CASA - ZONA RURAL CEP: 85148000 Campina do Simão - PR

**CPF :**

102.702.769-55

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**

TTXTJCF2QEMX344MCES3

**Observações:**

Campina do Simão, 03 de Setembro de 2019

  
Emitido por: RUI ALVES FERREIRA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: THAYS BARBOSA PALERMO

CPF: 102.702.769-55

Certidão nº: 182269864/2019

Expedição: 03/09/2019, às 15:02:33

Validade: 29/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THAYS BARBOSA PALERMO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **102.702.769-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

005

## ANEXO IV REQUERIMENTO DE RECADASTRAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017

À Comissão de Licitações do Município de Campina do Simão

O Interessado abaixo qualificado requer seu recadastramento no Credenciamento de Profissionais Pessoa Física na Área **FISIOTERAPIA** divulgado pelo Município de Campina do Simão, Através do Chamamento Público Nº. 01/2017, objetivando a ampliação dos serviços prestados conforme edital de Chamamento Público e seus anexos.

Nome: **THAYS BARBOSA PALERMO**  
Endereço Comercial: **SITIO SÃO JOSÉ, XERÊ, ZONA RURAL**  
CEP: **85.148-000**  
Cidade: **CAMPINA DO SIMÃO** Estado: **PARANÁ**  
CPF: **102.702.769-55** RG: **11.156.444-2**  
Conselho de Classe Nº **PROTOCOLO Nº 0808919 – CREFITO-8**

### RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	<b>SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS SEMANAIS, PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME DETERMINA OS PROGRAMAS FEDERAIS, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DA ÁREA DE FISIOTERAPIA.</b>	<b>R\$ 1.734,66</b>

PERIODO DE 12 MESES, TOTALIZANDO **R\$ 20.815,92** (VINTE MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2017.

Campina do Simão, 03 de setembro 2019.

*Thays Barbosa Palermo*  
**Thays Barbosa Palermo**  
Fisioterapeuta



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
Estado do Paraná

004

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017**

Ao Município de Campina do Simão  
Comissão de Licitações  
Campina do Simão-PR

**A entidade/empresa/pessoa física: THAYS BARBOSA PALERMO - CPF: 102.702.769-55**

DECLARA que os dados bancários para depósitos referentes aos serviços prestados são:  
Banco: **BANCO DO BRASIL**  
Agencia: **299-2**  
Conta Corrente: **73.194-3**

Campina do Simão, 03 de setembro 2019.

*Thays Barbosa Palermo*  
**Thays Barbosa Palermo**  
Fisioterapeuta



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

003

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017**

Ao Município de Campina do Simão  
Comissão de Licitações  
Campina do Simão-PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área de **FISIOTERAPIA**, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Campina do Simão, 03 de setembro 2019.

*Thays Barbosa Palermo*

**Thays Barbosa Palermo**

Fisioterapeuta



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

002

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017**

Ao Município de Campina do Simão  
Comissão de Licitações  
Campina do Simão-PR

Nome: **THAYS BARBOSA PALERMO**  
Endereço Comercial: **SITIO SÃO JOSÉ, XERÊ, ZONA RURAL**  
CEP: **85.148-000**  
Cidade: **CAMPINA DO SIMÃO** Estado: **PARANÁ**  
CPF: **102.702.769-55** RG: **11.156.444-2**  
Conselho de Classe Nº **PROTOCOLO Nº 0808919 – CREFITO-8**

Declara que a profissional acima citada possui capacidade técnica e estão disponíveis a prestar serviços ao Município de Campina do Simão.

Campina do Simão, 03 de setembro 2019.

*Thays Barbosa Palermo*  
**Thays Barbosa Palermo**  
Fisioterapeuta

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**  
CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E  
PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CENSA)  
DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA  
Saúde - NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA

INTERESSADO: THAYS BARBOSA PALERMO  
ESPECIALIDADE: FISIOTERAPIA  
ENDEREÇO: SÍTIO SÃO JOSÉ, XERÊ, ZONA RURAL, CAMPINA  
TELEFONE PARA CONTATO: (42) 999004504

Recebido em 03/09/2019  
André Scheller